



MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

Código registro TCE: FFBB8C6844C0D07B2EB466CFE922B3DC99583FB1

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

OBJETO:

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA FACIBEL - FEIRA AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BELMONTE, NOS DIAS 08 A 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO TENDAS, PALCO, ESTANDES, BANHEIROS, GERADOR DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MESAS, CADEIRAS E CAMARINS**, de acordo com Termo de Referência do edital e demais documentos.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pela Sr. **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

**Período de
recebimento
das propostas**

**Das 17h00min do dia 22/10/2026 até as 08h00min do
dia 06/11/2026**, através do Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).



**Início da Sessão
de Disputa de
Preços (lances)**

06 de novembro de 2026 às 08h01min, através do
Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o
horário de Brasília.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência:

LOTE 01 – ESTRUTURAS METÁLICAS COMO TENDAS, ESTANDES, CAMARINS, PORTAL E OUTROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA PIRAMIDAL MEDINDO 10X10M ACOPLADAS EM ESTRUTURA DE FERRO COM COBERTURA EM LONA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA E FECHAMENTO EM LONA RAFITEC NAS LATERAIS NA COR BRANCA. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	18	UN	R\$1.800,00	R\$32.400,00



02	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM COM ASSOALHO E COBERTURA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO E ESTRUTURA PARA BANHEIRO. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	03	UN	R\$3.600,00	R\$10.800,00
03	LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO EM OCTANORM, MEDINDO 3X3M COM 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO E 01 TOMADA, FORRAÇÃO NO CHÃO EM TECIDO CINZA, NOME EM UMA COR. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	70	UN	R\$730,00	R\$51.100,00
04	LOCAÇÃO DE SISTEMA PIRAMIDAL, MEDINDO 5X5M, ACOPLADA EM ESTRUTURA DE FERRO COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA E FECHAMENTO NAS LATERAIS EM LONA RAFITEC NA COR BRANCA. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	30	UN	R\$885,00	R\$ 26.550,00
05	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA SETOR DE ALIMENTAÇÃO, MEDINDO 4X3M, COM DIVISÓRIA, BALCÃO E PIA EXTERNA, COM 4 PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	22	UN	R\$1.700,00	R\$37.400,00
06	LOCAÇÃO DE PORTAL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM BOX TRUSS, COM VÃO LIVRE DE 3MX4M PARA PASSAGEM DE PÚBLICO, TORRES LATERAIS DE 6MX2M E UM CÍRCULO CENTRAL DE 4M DE DIÂMETRO, COM ALTURA MÁXIMA DE 7M. LONAS LATERAIS	01	UN	R\$3.000,00	R\$3.000,00



	COM MATERIAL IMPRESSO DE 1,9M X 5. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027				
07	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, MEDINDO 10 DE FRENTE E 7 DE FUNDO COM ALTURA DE PISO 60 CM EM AÇO PRATICÁVEL E MADEIRA, CONTENDO PASSARELA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE LARGURA, COM 60CM DE ALTURA E TECIDO PRETO PARA FORRAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, COM FORNECIMENTO DE ART. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	01	UN	R\$8.000,00	R\$8.000,00
08	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 50 GRADES DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO, DELIMITAÇÃO E CONTROLE DAS ÁREAS DO EVENTO, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO/DISPOSIÇÃO NO LOCAL E RETIRADA APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	01	UN	R\$1.400,00	R\$1.400,00
VALOR LOTE:					R\$ 170.650,00

LOTE 02 - BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS , PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A FACIBEL 2027, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027 , INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, INSUMOS SANITIZANTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	01	UN	R\$ 5.340,00	R\$5.340,00



À ADEQUADA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES, COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, SUÇÃO A VÁCUO DOS RESÍDUOS E SUA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA AMBIENTAL PERTINENTE À ATIVIDADE E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE				
VALOR LOTE:				R\$ 5.340,00

LOTE 03 - CONTAINER SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LOCAÇÃO DE CONTAINERS SANITÁRIOS, SENDO UNIDADE FEMININA E UNIDADE MASCULINA, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A FACIBEL 2027, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS AO USO, COLETA E SUÇÃO DOS DEJETOS, BEM COMO DESMONTAGEM, RETIRADA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A ART REFERENTE À MONTAGEM/INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS BEM COMO A LICENÇA AMBIENTAL PERTINENTE À ATIVIDADE E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS,	01	UN	R\$21.900,00	R\$21.900,00



EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.					
				VALOR LOTE:	R\$21.900,00

LOTE 04 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO: 2 CILINDROS DE CO2; 4 BICOS DE MANGUEIRA PARA CO2; 24 REFLETORES MÓVEIS TIPO BEAM, COM LÂMPADA DE DESCARGA 200W/5R OU SIMILAR; 34 PARES DE LED RGB 18X15W; 8 REFLETORES ESTROBOSCÓPICOS DE LED DE 300W OU SIMILARES; 8 REFLETORES TIPO BLINDER (MINI BRUT) DE 4 OU 6 LÂMPADAS; 12 PARES DE LED 64 COB; 9 REFLETORES ELIPSOIDAIIS DE 750W OU DE LED 200W; 1 MÁQUINA DE NEBLINA (HAZE) DE 1.500W COM CONTROLE DMX; 1 MÁQUINA DE FUMAÇA (FOG) DE 3.000W; VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; 1 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX-512 E CAPACIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE A CONSOLES PROFISSIONAIS DE GRANDE PORTE, OU SIMILAR; PRATICÁVEIS DE 2X1 M NAS ALTURAS DE 40 CM E 20 CM; 2 PAINÉIS DE LED DE 3X2 M PARA AS LATERAIS DO PALCO; 1 PROCESSADORA DE VÍDEO EM 4K COM NOTEBOOK E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA; 1 PAINEL DE LED COM PIXEL PITCH P4, MEDINDO 8X5 M, COM	01	UN	R\$38.200,00	R\$38.200,0



	PROCESSADOR E CABEAMENTO INCLUSOS.				
12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 18 CAIXAS LINE ARRAY DE 2 VIAS COM ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM DESEMPENHO COMPROVADO; 20 CAIXAS SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS; 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 4 CAIXAS TIPO TOWER; 01 SISTEMA DE SIDE FILL ESTÉREO EM LINE ARRAY; 01 MESA DE SOM DIGITAL PARA P.A. COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 DE SAÍDA; 01 MESA DE SOM DIGITAL PARA MONITOR COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 DE SAÍDA; 02 MESAS DE SOM DIGITAIS ADICIONAIS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 DE SAÍDA; 01 MESA DE SOM DIGITAL COMPACTA PARA MASTER; 02 MULTICABOS DE 48 VIAS COM SPLITTER DE PALCO; 02 MULTICABOS DE 12 VIAS COM 50 METROS; 120 CABOS XLR; 01 MAIN POWER COM GERENCIADOR DE ENERGIA ATERRADO E ESTABILIZADO 110V/220V; 10 RÉGUAS DE AC 220V; 10 RÉGUAS DE AC 110V; 04 MONITORES DE PALCO TIPO SPOT COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO; 04 SISTEMAS DE MONITORAMENTO IN-EAR SEM FIO COM COMBINER E ANTENA; 20 MICROFONES COM FIO, CONTEMPLANDO MODELOS DINÂMICOS PARA VOCAL E INSTRUMENTOS, MICROFONES PARA BUMBO, MICROFONE DE	01	UN	R\$42.250,00	R\$42.250,00



	PRESSÃO (PZM) E MICROFONES CONDENSADORES DE DIAFRAGMA GRANDE E PEQUENO, OU SIMILARES; 02 MICROFONES SEM FIO DIGITAIS UHF COM ANTENAS; 01 CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL COMPLETO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO COM 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM CABEÇOTE E CAIXA DE 4 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS; 01 GRID DE TRELIÇA 10X7X6 M; 03 LINHAS DE TRELIÇA DE 11 METROS; E 02 TRAVES DE TRELIÇA 6X1,5 M, PERFAZENDO 111 METROS. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027				
				VALOR LOTE:	R\$80.450,00

LOTE 05 – CLIMATIZADORES DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	LOCAÇÃO DE 7 CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, COM POTÊNCIA DE 1.500 W E TENSÃO DE 220 V, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA FACIBEL 2027, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027 , INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, RETIRADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO DURANTE O EVENTO.	01	UN	R\$ 10.500,00	R\$10.500,00
				VALOR LOTE:	R\$10.500,00

LOTE 06 – JOGO DE MESAS E CADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----	----------------	-------------



14	LOCAÇÃO DE 150 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS, COM 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FACIBEL 2027, INCLUINDO ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027.	01	UN	R\$ 9.750,00	R\$9.750,00
				VALOR LOTE:	R\$9.750,00

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UTILIZAÇÃO DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO DE 380/220 V, CARENADO, ACOMPANHADO DE OPERADOR, CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SISTEMA DE BARRAMENTO E ATERRAMENTO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADO E INTERLIGADO À REDE ELÉTRICA, COM FUNCIONAMENTO PREVISTO PARA SEXTA-FEIRA, DAS 18H30 ÀS 02H30 DO DIA SEGUINTE; SÁBADO, DAS 10H ÀS 03H30 DO DIA SEGUINTE; E DOMINGO, DAS 10H ÀS 00H. FORA DOS PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO PREVISTOS, O EQUIPAMENTO PODERÁ PERMANECER EM REGIME DE <i>STANDBY</i>, DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL PARA	01	UN	R\$21.900,00	R\$21.900,00



ACIONAMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DURANTE O PERÍODO CONTRATADO.				
			VALOR LOTE:	R\$21.900,00

LOTE 08 - TAPETE VERMELHO PARA FORRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	LOCAÇÃO DE 360 METROS DE TAPETE/CARPETE VERMELHO, DESTINADO À INSTALAÇÃO NO PAVILHÃO INTERNO DA FACIBEL 2027, PARA REVESTIMENTO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E PASSAGEM DE VISITANTES ENTRE OS ESTANDES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	01	UN	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00
				VALOR LOTE:	R\$7.740,00

- a) A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- b) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica**.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS¹

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

3.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas.

¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



3.1.3. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas³.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte⁴.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – **Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo

² Art.63, I.

³ Art.63, IV.

⁴ Art.4º, §2º.



marca⁵ (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência.

4.5. Deverão estar incluídos, no valor , todos os custos diretos e indiretos para a entrega ou serviço, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

4.6. No campo **“MARCA”** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo **“diversas”** **“marcas diversas”**, ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como **“MARCA PRÓPRIA”**.

4.7. É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8. No campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”** da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.

4.9. A pregoeira poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

⁵ Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.



4.11. A proposta de **PREÇOS FINAL** atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada, a contar da solicitação da pregoeira.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para análise da Pregoeira e disponibilizados para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances, devendo ser anexados juntamente com a proposta readequada no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada pela Pregoeira.

5.1.1. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá manifestar-se formalmente por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.

5.1.2. A ausência de manifestação quanto à prorrogação do prazo, bem como a não apresentação dos documentos de habilitação dispostos em edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante.

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).
- f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil



- de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.
- II.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- III.** A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ f ” do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ f “.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (**CNPJ**);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Atestados de capacidade técnico-operacional

5.3.1.1.1. Para todos os Lotes, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características do respectivo objeto.

5.3.1.1.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços executados e os itens licitados, nem experiência em evento específico, local determinado ou período predeterminado.

5.3.1.1.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovar a experiência pertinente ao lote, desde que permitam verificar a compatibilidade dos serviços executados com o objeto pretendido.

5.3.1.1.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de execução por meio dos atestados, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade dos serviços apresentados com as características do objeto.

5.3.1.2. Registro da empresa na entidade profissional competente e indicação de responsável técnico

5.3.1.2.1. Para os lotes que envolvam atividades técnicas de engenharia, arquitetura ou outras profissões regulamentadas, especialmente o **Lote 01 – Estruturas metálicas e estruturas de apoio, o Lote 04 – Sistema de sonorização e iluminação e o Lote 07 – Grupo gerador de energia elétrica**, deverá ser apresentado, na fase de habilitação, o registro ou a inscrição da empresa na entidade profissional competente, em situação regular, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida ou dos serviços técnicos prestados a terceiros.

5.3.1.2.2. Será admitido o registro perante o conselho profissional legalmente competente para a atividade desenvolvida, conforme o caso, incluindo CREA, CAU ou CFT/CRT, não sendo exigido registro em conselho cuja competência não corresponda às atividades efetivamente executadas pela empresa.

5.3.1.2.3. Para as atividades que não estiverem sujeitas à obrigatoriedade legal de registro da pessoa jurídica em conselho profissional, não será exigida essa inscrição, sem prejuízo da comprovação da habilitação do profissional responsável pelas atividades técnicas que assim o exigirem.



5.3.1.2.4. A exigência prevista neste item não se aplica aos lotes destinados exclusivamente à locação ou ao fornecimento de bens e materiais cuja execução não envolva atividade técnica sujeita à fiscalização de conselho profissional, tais como o **Lote 06 – Mesas e cadeiras, o Lote 08 – Tapete vermelho e o Lote 05 – Climatizadores de ar**, sem prejuízo das obrigações legais pertinentes à execução do objeto.

5.3.1.2.5. Para os **Lotes 01, 04 e 07**, o licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades que exigirem habilitação profissional específica, mediante indicação nominal do profissional, apresentação de documento comprobatório de registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigível, e declaração de disponibilidade para assumir a responsabilidade pelas atividades correspondentes.

5.3.1.2.6. Para o **Lote 01 – Estruturas metálicas e estruturas de apoio**, será admitido engenheiro civil, engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, desde que possua atribuições compatíveis com as atividades de montagem e instalação das estruturas previstas no lote. Para o **Lote 04 – Sistema de sonorização e iluminação e o Lote 07 – Grupo gerador de energia elétrica**, será admitido engenheiro eletricista, técnico em eletrotécnica ou outro profissional legalmente habilitado, desde que possua atribuições compatíveis com as atividades técnicas que serão executadas.

5.3.1.2.7. Será admitida a indicação de profissional pertencente a categoria profissional diversa daquelas expressamente mencionadas neste edital, desde que o licitante comprove que o profissional possui habilitação e atribuições legais compatíveis com as atividades técnicas correspondentes ao lote. Para tanto, poderão ser apresentados registro profissional, certidão de atribuições ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente. **A Administração analisará a documentação apresentada e poderá solicitar esclarecimentos à entidade profissional competente, quando necessário, devendo fundamentar e registrar sua decisão no processo de contratação.**

5.3.1.2.8. A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional indicado será exigida somente da licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento idôneo que demonstre a relação profissional, admitindo-se vínculo societário, trabalhista, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido.

5.3.1.2.9. O mesmo profissional poderá ser indicado para mais de um lote, desde que possua atribuições legais compatíveis com todas as atividades pelas quais assumirá responsabilidade técnica.

5.3.1.2.10. Antes do início das atividades correspondentes, a contratada deverá apresentar as ARTs, os RRTs, os TRTs ou outros documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, conforme a categoria profissional e as atividades efetivamente executadas, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.3.1.3. Requisitos de habilitação e regularidade sanitária e ambiental – Lotes 02 e 03



5.3.1.3.1. Para os **Lotes 02 – Banheiros Químicos e 03 – Contêineres Sanitários**, o licitante deverá apresentar declaração de ciência das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis ao objeto e de compromisso de apresentar, caso seja declarado vencedor, os documentos necessários à regularidade das atividades de coleta, transporte e destinação dos resíduos, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.1.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, quando exigíveis para as atividades que serão executadas:

I – Alvará Sanitário vigente da empresa ou documento equivalente, emitido pela autoridade competente;

II – licença ambiental de operação ou outro instrumento ambiental legalmente aplicável à atividade de coleta e transporte dos efluentes sanitários, emitido pelo órgão competente;

III – licença ambiental ou documento de regularidade da unidade responsável pelo tratamento e pela destinação dos resíduos.

5.3.1.3.3. Caso a coleta, o transporte ou o tratamento dos resíduos sejam realizados por empresa terceira, será admitida a comprovação da regularidade do prestador responsável pela atividade, acompanhada de contrato ou outro documento idôneo que demonstre a relação entre as empresas, observadas as condições de subcontratação previstas no instrumento contratual.

5.3.1.3.4. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a documentação sanitária e ambiental específica dos veículos utilizados na coleta e no transporte dos resíduos, quando exigível, bem como os demais documentos necessários à execução regular dos serviços.

5.3.1.3.5. Os documentos exigidos deverão corresponder às atividades efetivamente executadas e ser emitidos pelas autoridades competentes, não sendo admitida a substituição de licença legalmente obrigatória por simples declaração do interessado.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. Os documentos complementares correspondem aos **ANEXOS** das declarações, disponibilizados no edital conforme item 22.14, e deverão ser preenchidos nos modelos fornecidos no presente edital.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁶.

5.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

5.5.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.

5.5.4.1. Caso a Pregoeira entenda necessário conceder prazo adicional para que a licitante apresente documentos pendentes ou complementares, será estabelecido prazo inicial de 2 (duas) horas, passível de prorrogação, desde que devidamente justificado. Entretanto, a apresentação reiteradamente tardia dos documentos, ou a necessidade de múltiplas concessões de prazo em razão de sucessivos atrasos imputáveis à licitante, poderá resultar na sua inabilitação, uma vez que tais condutas comprometem a celeridade e a regularidade do certame. Ressalta-se que a Administração deve assegurar o andamento eficiente da sessão pública, e a demora injustificada da licitante, mesmo diante de oportunidades concedidas, caracteriza desatenção às regras do edital e prejuízo ao procedimento

5.5.5. O(a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

5.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

⁶ Art. 64, I e II.



c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁷

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁸.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

⁷ Art. 9º, § 1º.

⁸ Art. 48, parágrafo único.



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um)real**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



8.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de **menor preço** será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor valor**, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de **menor preço**, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

⁹ Conforme o disposto no Art. 60.



11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1. Concluída a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, via sistema, por meio do campo próprio no Portal de Compras Públicas, a respectiva PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira. Caso a empresa não apresente a proposta dentro do prazo estabelecido, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas. Persistindo o descumprimento, a licitante poderá ser desclassificada, convocando-se, em sequência, a segunda colocada e assim sucessivamente.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pela pregoeira através do chat do portal.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e disposta em anexo ao Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹⁰

• **Art. 168.** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

¹⁰ Art. 168.



- **Parágrafo único.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e conforme dispõe a lei Nº 14.133/2021, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.1.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1.2. A vigência contratual e as condições de eventual prorrogação serão aquelas estabelecidas no respectivo Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os prazos, as condições e os procedimentos para pagamento serão estabelecidos no respectivo Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.1.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução do objeto, ao recebimento ou à medição dos serviços, conforme a natureza da contratação, e ao ateste do servidor responsável pela fiscalização.

17.1.2. A nota fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitido em conformidade com a legislação vigente e conter as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo, quando aplicável, o número do processo administrativo, do pregão eletrônico, do contrato e da ordem de fornecimento ou serviço.

17.1.3. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento do documento fiscal devidamente emitido, acompanhado dos documentos exigidos e após o cumprimento das condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.1.4. Em caso de incorreções no documento fiscal ou de ausência de documentação necessária ao pagamento, o documento poderá ser devolvido para regularização, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.1.5. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis à Administração sujeitarão a atualização monetária e os encargos moratórios previstos no instrumento contratual ou no Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável.

17.1.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO :



18.1.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

18.1.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

18.2. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.2.1. O reajuste dos preços, a repactuação e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão processados conforme a natureza do objeto, as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver, observada a legislação vigente.

18.2.2. Os critérios, o índice aplicável, a data-base e a periodicidade do reajuste serão definidos no respectivo Termo de Referência e no instrumento contratual, respeitado o interregno mínimo legal, quando aplicável.

18.2.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante apresentação de requerimento fundamentado e documentação comprobatória dos fatos que justifiquem a medida, observados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.4. Os pedidos de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração, mediante avaliação da documentação apresentada e observância dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

18.2.5. Os prazos para análise e resposta aos pedidos de repactuação e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão aqueles definidos no respectivo Termo de Referência ou instrumento contratual, observada a legislação vigente.

18.2.6. A eventual concessão de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá do atendimento dos requisitos legais e da formalização cabível, produzindo efeitos conforme os termos do ato concessório e a legislação aplicável.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO:



19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Termo de Referência do Edital**.

19.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em prazo estipulado em termo de referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue (**quando for o caso**) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. O objeto ou serviço licitado deverá ser entregue/realizado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹¹:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹².

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

¹¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

¹² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e devidamente justificado.

22.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.14. ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de Termo de Referência;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Modelo de Proposta Final.

22.15. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



Belmonte- SC , 22 de outubro de 2026.

JAIR ANTONIO Assinado de forma digital
por JAIR ANTONIO
GIUMBELLI:79 GIUMBELLI:79601960953
601960953 Dados: 2026.10.22
13:40:56 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico





ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**.

Valor Global Total: R\$ ____ (____). Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO II
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.
_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

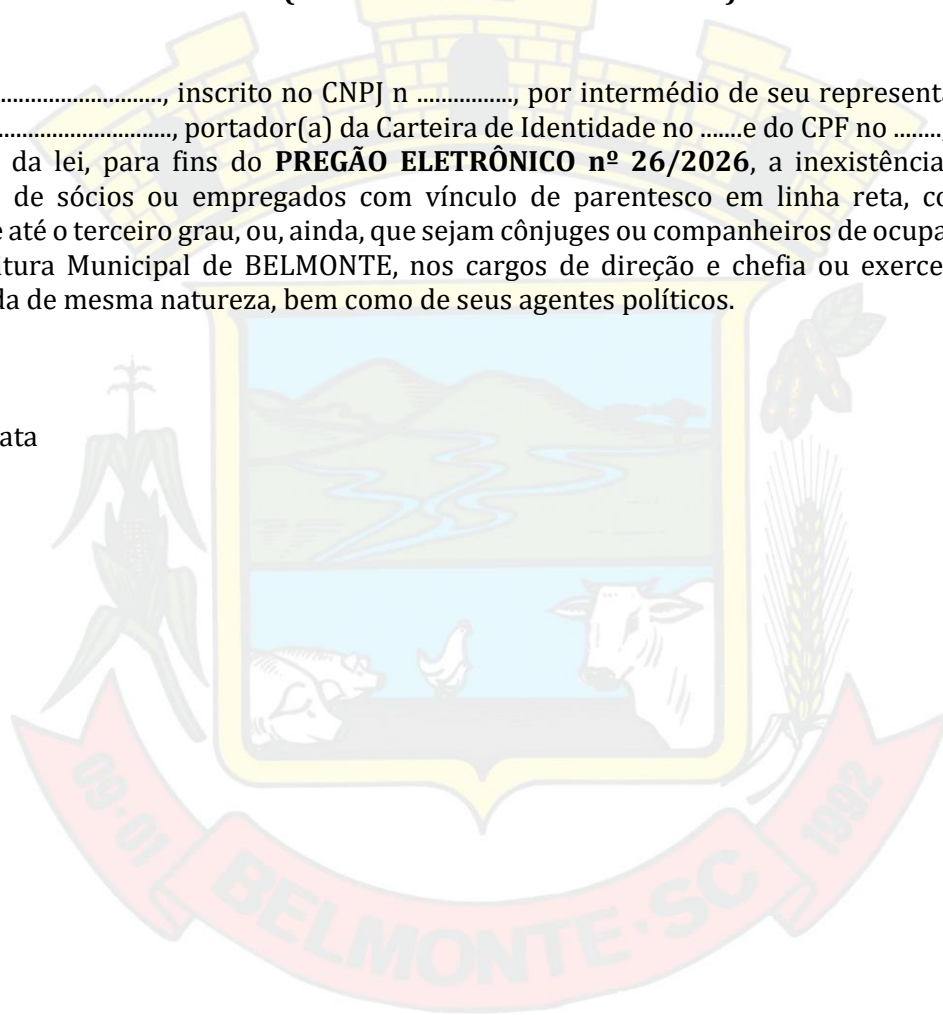


ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data



Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____ sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções
e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA FACIBEL – FEIRA AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BELMONTE, NOS DIAS 08 A 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO TENDAS, PALCO, ESTANDES, BANHEIROS, GERADOR DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MESAS, CADEIRAS E CAMARINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a infraestrutura necessária à realização da FACIBEL 2027 – Feira Agropecuária, Comércio e Indústria de Belmonte, prevista para os dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2027, no Município de Belmonte/SC, em conjunto com as comemorações dos 35 anos de emancipação político-administrativa do município.

A realização do evento demanda a disponibilização de estruturas físicas, equipamentos e serviços de apoio destinados à organização e ao funcionamento dos espaços utilizados durante a feira, incluindo áreas para exposição, comercialização, alimentação, circulação de visitantes e realização das atividades previstas na programação. Para atender a essas necessidades, são necessários, entre outros elementos, tendas, estandes, camarins, palco, portal de entrada, estruturas sanitárias, sistemas de sonorização e iluminação, climatizadores, mobiliário, grupo gerador de energia elétrica e materiais para revestimento de áreas internas.

O problema que motiva a contratação consiste na insuficiência da infraestrutura própria do Município para atender integralmente à demanda identificada, considerando a quantidade, as características técnicas e as condições operacionais exigidas para a realização do evento. A disponibilização desses recursos exige, ainda, serviços específicos de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme a natureza de cada objeto, de modo que as estruturas e os equipamentos estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização nos períodos estabelecidos.

A ausência ou insuficiência dos recursos necessários poderá comprometer a organização dos espaços, o funcionamento dos equipamentos, as condições de utilização das instalações sanitárias e o desenvolvimento das atividades programadas. Dessa forma, a contratação busca assegurar condições materiais e operacionais compatíveis com as necessidades da FACIBEL 2027, contribuindo para o adequado atendimento aos expositores, trabalhadores, participantes e visitantes, bem como para o cumprimento da programação estabelecida pela Administração Municipal.



A definição da contratação decorre do planejamento realizado por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos quais foram identificadas as necessidades administrativas, avaliadas as alternativas disponíveis e analisada a adequação da locação de estruturas e equipamentos junto a empresas especializadas. A solução deverá permitir a disponibilização temporária dos recursos necessários ao evento, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, inciso I, que prevê a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, e no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, que estabelece a necessidade de fundamentação da contratação no Termo de Referência mediante referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes. Deverão ser observados, ainda, os princípios previstos no art. 5º da referida lei, especialmente os da legalidade, do planejamento, da eficiência, do interesse público, da motivação, da transparência, da competitividade e da economicidade.

Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar a infraestrutura indispensável à realização da FACIBEL 2027, buscando assegurar a adequada execução das atividades programadas, a utilização eficiente dos recursos públicos e o atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal, em conformidade com o planejamento da contratação e com a legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a locação, entrega, montagem, instalação e disponibilização de estruturas, equipamentos e materiais necessários à realização da FACIBEL 2027 – Feira Agropecuária, Comércio e Indústria de Belmonte, prevista para os dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2027, no Município de Belmonte/SC, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar os recursos materiais e os serviços complementares necessários ao adequado funcionamento dos espaços e equipamentos durante o evento, considerando todas as etapas da execução, desde a preparação e a disponibilização dos itens até sua utilização, manutenção, desmontagem e retirada, conforme aplicável à natureza de cada objeto.

A solução compreende os seguintes grupos de objetos:

Lote 01 – Estruturas metálicas e estruturas de apoio: locação de tendas piramidais, camarins, estandes básicos, estandes para o setor de alimentação, portal de entrada, estrutura de palco e grades metálicas de contenção, incluindo os serviços de entrega, montagem, instalação, disponibilização e posterior desmontagem e retirada, bem como o fornecimento dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis para as estruturas contratadas.



Lote 02 – Banheiros químicos: locação de unidades sanitárias, incluindo transporte, instalação, retirada, fornecimento de produtos químicos, insumos sanitizantes e demais materiais necessários à utilização, limpeza e higienização, com manutenção durante o evento, sucção dos resíduos e destinação final ambientalmente adequada, observadas as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

Lote 03 – Contêineres sanitários: locação de unidades sanitárias feminina e masculina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, limpeza, higienização, reposição de insumos, coleta e sucção dos dejetos, desmontagem, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, além dos documentos técnicos e licenças exigíveis para a execução dos serviços.

Lote 04 – Sistema de sonorização e iluminação: locação dos sistemas profissionais de iluminação e sonorização, incluindo os equipamentos, acessórios, estruturas de suporte, cabeamentos, painéis, componentes de controle e demais elementos previstos nas especificações técnicas, necessários à instalação, à realização de testes e ao funcionamento adequado dos sistemas durante as atividades do evento.

Lote 05 – Climatizadores de ar: locação de climatizadores de ambiente com potência de 1.500 W e tensão de 220 V, incluindo entrega, instalação, disponibilização, retirada e os serviços necessários ao seu funcionamento adequado durante o período de utilização.

Lote 06 – Mesas e cadeiras: locação de conjuntos compostos por uma mesa e quatro cadeiras plásticas, na cor branca, destinados à composição da praça de alimentação, incluindo entrega, distribuição nos locais definidos pela Administração e retirada após o encerramento do evento.

Lote 07 – Grupo gerador de energia elétrica: locação de gerador com potência de 260 kVA, trifásico, tensão de 380/220 V, carenado, acompanhado de operador, cabos elétricos, extintor de incêndio, sistema de barramento e aterramento, combustível e demais componentes previstos na especificação. A solução deverá contemplar a instalação, a interligação à rede elétrica, a disponibilização para acionamento e o funcionamento nos períodos estabelecidos, observados os requisitos de segurança aplicáveis.

Lote 08 – Tapete vermelho para revestimento: locação de tapete ou carpete vermelho destinado ao revestimento das áreas de circulação e passagem de visitantes no pavilhão interno, incluindo entrega, instalação, fixação e retirada após o encerramento do evento.

2.1. Etapas do ciclo de execução

a) Preparação e planejamento da execução

Após a formalização da contratação, as empresas contratadas deverão observar os prazos, os locais de instalação, as quantidades e as especificações estabelecidas pela Administração Municipal, organizando os recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas. Quando necessário, deverão alinhar previamente com o setor responsável os aspectos logísticos relacionados à entrega, à montagem, à instalação e à disponibilização dos itens.



b) Transporte, entrega, montagem e instalação

Os materiais e equipamentos deverão ser transportados e disponibilizados nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos definidos para cada objeto. As estruturas deverão ser montadas e instaladas em conformidade com as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os requisitos de segurança pertinentes.

Os sistemas elétricos, o grupo gerador, os equipamentos de sonorização e iluminação e os demais itens que dependam de instalação técnica deverão ser submetidos às verificações e aos testes necessários antes de sua utilização, conforme as características de cada objeto. Quando exigíveis, deverão ser fornecidos os documentos de responsabilidade técnica e as licenças pertinentes.

c) Verificação e liberação para utilização

Antes do início das atividades correspondentes, a Administração deverá verificar se os itens foram disponibilizados de acordo com as quantidades, especificações e condições contratadas. Deverão ser observadas as condições de funcionamento, estabilidade, conservação, instalação e segurança, bem como a execução dos serviços complementares previstos.

Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades deverão ser comunicados à contratada responsável para correção em prazo compatível com a necessidade do evento, de modo a reduzir os riscos de comprometimento da programação.

d) Utilização e manutenção durante o evento

Durante os dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2027, as estruturas e os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de utilização, observadas as obrigações específicas de cada lote.

A manutenção, a limpeza, a higienização, a reposição de insumos e o suporte operacional deverão ser realizados conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para os equipamentos que exigirem acompanhamento técnico ou operação por profissional, deverá ser assegurada a disponibilização dos recursos previstos na respectiva especificação.

No caso dos banheiros químicos e contêineres sanitários, deverão ser mantidas as condições adequadas de higiene e funcionamento, incluindo os serviços de coleta, sucção e destinação dos resíduos. Para o grupo gerador, deverão ser asseguradas as condições de operação e disponibilidade previstas, incluindo o fornecimento de combustível e a presença de operador, conforme contratado.

e) Desmontagem, retirada e liberação dos espaços

Após o encerramento do evento e dos períodos de utilização previstos, as contratadas deverão providenciar a desmontagem, a retirada e a desmobilização dos respectivos materiais e equipamentos, respeitando os prazos e as orientações da Administração Municipal.



A retirada deverá ser realizada de maneira organizada e segura, com liberação dos espaços ocupados e adoção das medidas necessárias para evitar danos ao local e às instalações existentes. Os resíduos decorrentes da execução deverão receber destinação adequada, conforme a legislação aplicável e as obrigações específicas de cada objeto.

f) Encerramento e avaliação da execução

Ao término dos serviços, a Administração deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, considerando as quantidades disponibilizadas, a conformidade dos objetos, os prazos de execução, a realização dos serviços complementares e a resolução de eventuais ocorrências registradas durante o evento.

O recebimento dos objetos e dos serviços deverá observar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade das contratadas por falhas, defeitos ou irregularidades constatados na execução, nos termos legais e contratuais aplicáveis.

2.2. Considerações sobre o ciclo de vida e a economicidade

Considerando que a necessidade está vinculada a um evento específico e de duração determinada, a locação permite disponibilizar as estruturas e os equipamentos pelo período necessário, sem exigir sua aquisição definitiva e a incorporação permanente ao patrimônio municipal. Essa solução reduz, em princípio, a necessidade de investimentos em bens de utilização eventual e os custos posteriores relacionados à armazenagem, à conservação e à manutenção de equipamentos próprios.

A contratação deverá contemplar os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações de cada objeto, incluindo transporte, entrega, instalação, montagem, operação, manutenção e retirada, quando aplicáveis, de modo que não sejam omitidas etapas indispensáveis ao funcionamento adequado dos serviços. As responsabilidades deverão estar claramente definidas no instrumento contratual, evitando dúvidas quanto aos encargos de cada contratada e à eventual necessidade de despesas adicionais para a Administração.

No que se refere aos aspectos ambientais, deverão ser observadas as exigências relacionadas à coleta e à destinação adequada dos resíduos sanitários, bem como os cuidados necessários durante a instalação, a utilização e a retirada das estruturas e dos equipamentos. Os materiais locados deverão ser devolvidos às respectivas contratadas após a utilização, não se prevendo sua incorporação ao patrimônio municipal ou o descarte de bens próprios como parte ordinária desta contratação.

Dessa forma, a solução foi estruturada para atender à necessidade de infraestrutura da FACIBEL 2027 de maneira integrada ao planejamento do evento, contemplando as etapas essenciais do ciclo de execução de cada objeto e as responsabilidades relacionadas à sua disponibilização, utilização e retirada. Busca-se assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência operacional e economicidade, mediante o cumprimento das especificações, dos prazos e dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve



atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar a execução adequada e eficiente da FACIBEL, a empresa contratada deverá possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacionais e compatível com os serviços a serem executados.

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, em situação ativa e compatível com o objeto da contratação;
- b) **Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo ou documento equivalente**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação vigente, de forma a comprovar a constituição e a representação legal da empresa;
- c) **Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo os créditos tributários administrados pela Receita Federal do Brasil e as inscrições em Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual**, expedida pelo órgão competente do Estado da sede da empresa, admitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível;
- e) **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal**, expedida pelo Município da sede da empresa, admitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível;
- f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pelo órgão competente;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;
- h) comprovação de inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a empresa de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos **cadastros oficiais aplicáveis**, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outras consultas legalmente exigíveis.

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A qualificação técnica será exigida de forma proporcional às características, à complexidade e aos riscos dos objetos licitados, observando o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e restringindo-se aos requisitos necessários à comprovação da capacidade de execução do lote para o qual o licitante apresentar proposta.

4.3.1. Atestados de capacidade técnico-operacional

Para todos Lotes o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características do respectivo objeto:

Os atestados deverão demonstrar experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços executados e os itens licitados, nem experiência em evento específico, local determinado ou período predeterminado.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovar a experiência pertinente ao lote, desde que permitam verificar a compatibilidade dos serviços executados com o objeto pretendido.

Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de execução por meio dos atestados, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade dos serviços apresentados com as características do objeto.

4.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.4.1. Para os lotes que envolvam atividades técnicas de engenharia, arquitetura ou outras profissões regulamentadas, especialmente o **Lote 01 – Estruturas metálicas e estruturas de apoio, o Lote 04 – Sistema de sonorização e iluminação e o Lote 07 – Grupo gerador de energia elétrica**, deverá ser apresentado, na fase de habilitação, o registro ou a inscrição da empresa na entidade profissional competente, em situação regular, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida ou dos serviços técnicos prestados a terceiros.

4.4.2. Será admitido o registro perante o conselho profissional legalmente competente para a atividade desenvolvida, conforme o caso, incluindo CREA, CAU ou CFT/CRT, não sendo exigido registro em conselho cuja competência não corresponda às atividades efetivamente executadas pela empresa.

4.4.3. Para as atividades que não estiverem sujeitas à obrigatoriedade legal de registro da pessoa jurídica em conselho profissional, não será exigida essa inscrição, sem prejuízo da comprovação da habilitação do profissional responsável pelas atividades técnicas que assim o exigirem.

4.4.4. A exigência prevista neste item não se aplica aos lotes destinados exclusivamente à locação ou ao fornecimento de bens e materiais cuja execução não envolva atividade técnica sujeita à fiscalização de conselho profissional, tais como o **Lote 06 – Mesas e cadeiras o Lote 08 – Tapete vermelho e Lote 05 – Climatizadores de ar**, sem prejuízo das obrigações legais pertinentes à execução do objeto.



4.4.5. Para os **Lotes 01, 04 e 07**, o licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades que exigirem habilitação profissional específica, mediante indicação nominal do profissional, apresentação de documento comprobatório de registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigível, e declaração de disponibilidade para assumir a responsabilidade pelas atividades correspondentes.

4.4.6. Para o **Lote 01 - Estruturas metálicas e estruturas de apoio**, será admitido engenheiro civil, engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, desde que possua atribuições compatíveis com as atividades de montagem e instalação das estruturas previstas no lote. Para o

Lote 04 - Sistema de sonorização e iluminação e o Lote 07 - Grupo gerador de energia elétrica, será admitido engenheiro eletricitista, técnico em eletrotécnica ou outro profissional legalmente habilitado, desde que possua atribuições compatíveis com as atividades técnicas que serão executadas.

4.4.7. Será admitida a indicação de profissional pertencente a categoria profissional diversa daquelas expressamente mencionadas neste Termo de Referência, desde que o licitante comprove que o profissional possui habilitação e atribuições legais compatíveis com as atividades técnicas correspondentes ao lote. Para tanto, poderão ser apresentados registro profissional, certidão de atribuições ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente. A Administração analisará a documentação apresentada e poderá solicitar esclarecimentos à entidade profissional competente, quando necessário, devendo fundamentar e registrar sua decisão no processo de contratação.

4.4.8. A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional indicado será exigida somente da licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento idôneo que demonstre a relação profissional, admitindo-se vínculo societário, trabalhista, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido.

4.4.9. O mesmo profissional poderá ser indicado para mais de um lote, desde que possua atribuições legais compatíveis com todas as atividades pelas quais assumirá responsabilidade técnica.

4.4.10. Antes do início das atividades correspondentes, a contratada deverá apresentar as ARTs, os RRTs, os TRTs ou outros documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, conforme a categoria profissional e as atividades efetivamente executadas, observadas as disposições deste Termo de Referência.

4.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE SANITÁRIA E AMBIENTAL - LOTES 02 E 03

4.5.1. Para os **Lotes 02 - Banheiros Químicos e 03 - Contêineres Sanitários**, o licitante deverá apresentar declaração de ciência das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis ao objeto e de compromisso de apresentar, caso seja declarado vencedor, os documentos necessários à regularidade das atividades de coleta, transporte e destinação dos resíduos, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



4.5.2. A empresa vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, quando exigíveis para as atividades que serão executadas:

- I – Alvará Sanitário vigente da empresa ou documento equivalente, emitido pela autoridade competente;
- II – licença ambiental de operação ou outro instrumento ambiental legalmente aplicável à atividade de coleta e transporte dos efluentes sanitários, emitido pelo órgão competente;
- III – licença ambiental ou documento de regularidade da unidade responsável pelo tratamento e pela destinação dos resíduos.

4.5.3. Caso a coleta, o transporte ou o tratamento dos resíduos sejam realizados por empresa terceira, será admitida a comprovação da regularidade do prestador responsável pela atividade, acompanhada de contrato ou outro documento idôneo que demonstre a relação entre as empresas, observadas as condições de subcontratação previstas no instrumento contratual.

4.5.4. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a documentação sanitária e ambiental específica dos veículos utilizados na coleta e no transporte dos resíduos, quando exigível, bem como os demais documentos necessários à execução regular dos serviços.

4.5.5. Os documentos exigidos deverão corresponder às atividades efetivamente executadas e ser emitidos pelas autoridades competentes, não sendo admitida a substituição de licença legalmente obrigatória por simples declaração do interessado.

4.6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

4.6.1. Antes do início da montagem das estruturas e da instalação dos equipamentos, a contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para as atividades abrangidas pelos respectivos lotes, incluindo ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme a categoria profissional, o conselho competente e as atribuições legais do responsável técnico.

4.6.2. A documentação deverá corresponder às atividades técnicas efetivamente executadas, contemplando, conforme aplicável ao objeto contratado:

- I – montagem, instalação e desmontagem das tendas, estruturas metálicas, estandes, camarins, portal, palco e demais estruturas temporárias que exijam responsabilidade técnica;
- II – instalação e interligação elétrica do grupo gerador, sistemas de aterramento e demais instalações elétricas provisórias abrangidas pela contratação;
- III – instalação e montagem dos sistemas profissionais de sonorização, iluminação, painéis de LED, cabeamentos e respectivos equipamentos de suporte, quando tais atividades exigirem responsabilidade técnica;



IV – outras atividades técnicas relacionadas ao objeto que, por sua natureza, estejam sujeitas à responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

4.6.3. Os documentos deverão identificar o responsável técnico, as atividades sob sua responsabilidade e o objeto correspondente, devendo estar registrados perante a entidade profissional competente quando exigível pela legislação aplicável.

4.6.4. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.6.5. A contratada responderá pelos custos, prejuízos e penalidades que lhe sejam legalmente imputáveis em decorrência de ausência, irregularidade, erro ou inconsistência dos documentos de responsabilidade técnica sob sua responsabilidade, observados o devido processo legal e a apuração das responsabilidades de cada parte.

4.6.6. A apresentação dos documentos de responsabilidade técnica não dispensa a contratada do cumprimento das demais obrigações legais, nem afasta o dever da Administração de fiscalizar a execução contratual, nos limites de suas atribuições.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades identificadas pelo Município de Belmonte/SC para a realização da FACIBEL 2027 – Feira Agropecuária, Comércio e Indústria de Belmonte, prevista para os dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2027.

O dimensionamento considera a necessidade de disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para organização dos espaços, acomodação dos expositores, funcionamento da praça de alimentação, realização das atividades programadas e atendimento ao público participante. Os quantitativos foram organizados em oito lotes, conforme a natureza dos objetos e as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

LOTE 01 – ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS, ESTANDES, CAMARINS, PORTAL, PALCO E GRADES DE CONTENÇÃO

Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
01	Tendas piramidais de 10 m × 10 m	18 unidades
02	Camarins de 4 m × 4 m	3 unidades
03	Estandes básicos de 3 m × 3 m	70 unidades
04	Tendas piramidais de 5 m × 5 m	30 unidades
05	Estandes para o setor de alimentação de 4 m × 3 m	22 unidades
06	Portal de entrada em estrutura de alumínio tipo box truss	1 unidade



07	Estrutura de palco com passarela	1 unidade
08	Conjunto de grades metálicas de contenção, com 50 grades	1 conjunto

LOTE 02 – BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
01	Banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, limpeza, manutenção e destinação adequada dos resíduos	4 unidades

LOTE 03 – CONTÊINERES SANITÁRIOS

Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
01	Conjunto de contêineres sanitários, composto por 1 unidade feminina e 1 unidade masculina	2 unidades sanitárias

LOTE 04 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
01	Sistema profissional de iluminação, incluindo refletores, equipamentos de controle e painéis de LED, conforme especificação	1 sistema
02	Sistema profissional de sonorização, incluindo caixas de som, mesas, microfones, monitores, amplificadores, estruturas de suporte e acessórios	1 sistema

LOTE 05 – CLIMATIZADORES DE AR

Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
01	Climatizadores de ambiente com potência de 1.500 W e tensão de 220 V	7 unidades

LOTE 06 – MESAS E CADEIRAS

Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
01	Conjuntos compostos por 1 mesa e 4 cadeiras plásticas, na cor branca	150 conjuntos

O quantitativo corresponde a **150 mesas e 600 cadeiras plásticas**, totalizando 750 peças de mobiliário.



LOTE 07 – GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
01	Grupo gerador de energia elétrica de 260 kVA, trifásico, tensão de 380/220 V, com operador, combustível e acessórios previstos na especificação	1 unidade

LOTE 08 – TAPETE VERMELHO PARA REVESTIMENTO

Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
01	Tapete ou carpete vermelho para revestimento das áreas internas de circulação e passagem de visitantes	360 metros

As quantidades apresentadas correspondem à estimativa necessária para atendimento da demanda identificada, considerando a utilização temporária das estruturas e dos equipamentos durante a FACIBEL 2027. A execução deverá abranger os serviços complementares previstos para cada item, incluindo entrega, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada.

ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

LOTE 01 – ESTRUTURAS METÁLICAS COMO TENDAS, ESTANDES, CAMARINS, PORTAL E OUTROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA PIRAMIDAL MEDINDO 10X10M ACOPLADAS EM ESTRUTURA DE FERRO COM COBERTURA EM LONA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA E FECHAMENTO EM LONA RAFITEC NAS LATERAIS NA COR BRANCA. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	18	UN	R\$1.800,00	R\$32.400,00
02	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM COM ASSOALHO E COBERTURA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO E ESTRUTURA PARA BANHEIRO. FORNECER ART DE	03	UN	R\$3.600,00	R\$10.800,00



	MONTAGEM DA ESTRUTURA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027				
03	LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO EM OCTANORM, MEDINDO 3X3M COM 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO E 01 TOMADA, FORRAÇÃO NO CHÃO EM TECIDO CINZA, NOME EM UMA COR. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	70	UN	R\$730,00	R\$51.100,00
04	LOCAÇÃO DE SISTEMA PIRAMIDAL, MEDINDO 5X5M, ACOPLADA EM ESTRUTURA DE FERRO COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA E FECHAMENTO NAS LATERAIS EM LONA RAFITEC NA COR BRANCA. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	30	UN	R\$885,00	R\$ 26.550,00
05	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA SETOR DE ALIMENTAÇÃO, MEDINDO 4X3M, COM DIVISÓRIA, BALCÃO E PIA EXTERNA, COM 4 PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	22	UN	R\$1.700,00	R\$37.400,00
06	LOCAÇÃO DE PORTAL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM BOX TRUSS, COM VÃO LIVRE DE 3MX4M PARA PASSAGEM DE PÚBLICO, TORRES LATERAIS DE 6MX2M E UM CÍRCULO CENTRAL DE 4M DE DIÂMETRO, COM ALTURA MÁXIMA DE 7M. LONAS LATERAIS COM MATERIAL IMPRESSO DE 1,9M X 5. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	01	UN	R\$3.000,00	R\$3.000,00
07	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, MEDINDO 10 DE FRENTE E 7 DE FUNDO COM ALTURA DE PISO 60 CM EM AÇO PRATICÁVEL E MADEIRA, CONTENDO PASSARELA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE	01	UN	R\$8.000,00	R\$8.000,00



	LARGURA, COM 60CM DE ALTURA E TECIDO PRETO PARA FORRAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, COM FORNECIMENTO DE ART. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027				
08	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 50 GRADES DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO, DELIMITAÇÃO E CONTROLE DAS ÁREAS DO EVENTO, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO/DISPOSIÇÃO NO LOCAL E RETIRADA APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	01	UN	R\$1.400,00	R\$1.400,00
VALOR LOTE:					R\$ 170.650,00
LOTE 02 - BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A FACIBEL 2027, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, INSUMOS SANITIZANTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À ADEQUADA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES, COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, SUÇÃO A VÁCUO DOS RESÍDUOS E SUA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA AMBIENTAL PERTINENTE À ATIVIDADE E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE	01	UN	R\$ 5.340,00	R\$5.340,00
VALOR LOTE:					R\$ 5.340,00



LOTE 03 - CONTAINER SANITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE CONTAINERS SANITÁRIOS, SENDO UNIDADE FEMININA E UNIDADE MASCULINA, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A FACIBEL 2027, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS AO USO, COLETA E SUÇÃO DOS DEJETOS, BEM COMO DESMONTAGEM, RETIRADA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A ART REFERENTE À MONTAGEM/INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS BEM COMO A LICENÇA AMBIENTAL PERTINENTE À ATIVIDADE E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	01	UN	R\$21.900,00	R\$21.900,00
				VALOR LOTE:	R\$21.900,00
LOTE 04 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO: 2 CILINDROS DE CO2; 4 BICOS DE MANGUEIRA PARA CO2; 24 REFLETORES MÓVEIS TIPO BEAM, COM LÂMPADA DE DESCARGA 200W/5R OU SIMILAR; 34 PARES DE LED RGB 18X15W; 8 REFLETORES ESTROBOSCÓPICOS DE LED DE 300W OU SIMILARES; 8 REFLETORES TIPO	01	UN	R\$38.200,00	R\$38.200,0



	BLINDER (MINI BRUT) DE 4 OU 6 LÂMPADAS; 12 PARES DE LED 64 COB; 9 REFLETORES ELIPSOIDAIIS DE 750W OU DE LED 200W; 1 MÁQUINA DE NEBLINA (HAZE) DE 1.500W COM CONTROLE DMX; 1 MÁQUINA DE FUMAÇA (FOG) DE 3.000W; VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; 1 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX-512 E CAPACIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE A CONSOLES PROFISSIONAIS DE GRANDE PORTE, OU SIMILAR; PRATICÁVEIS DE 2X1 M NAS ALTURAS DE 40 CM E 20 CM; 2 PAINÉIS DE LED DE 3X2 M PARA AS LATERAIS DO PALCO; 1 PROCESSADORA DE VÍDEO EM 4K COM NOTEBOOK E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA; 1 PAINEL DE LED COM PIXEL PITCH P4, MEDINDO 8X5 M, COM PROCESSADOR E CABEAMENTO INCLUSOS.				
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 18 CAIXAS LINE ARRAY DE 2 VIAS COM ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM DESEMPENHO COMPROVADO; 20 CAIXAS SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS; 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 4 CAIXAS TIPO TOWER; 01 SISTEMA DE SIDE FILL ESTÉREO EM LINE ARRAY; 01 MESA DE SOM DIGITAL PARA P.A. COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 DE SAÍDA; 01 MESA DE SOM DIGITAL PARA MONITOR COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 DE SAÍDA; 02 MESAS DE SOM DIGITAIS ADICIONAIS COM NO MÍNIMO 48	01	UN	R\$42.250,00	R\$42.250,00



	CANAIS DE ENTRADA E 16 DE SAÍDA; 01 MESA DE SOM DIGITAL COMPACTA PARA MASTER; 02 MULTICABOS DE 48 VIAS COM SPLITTER DE PALCO; 02 MULTICABOS DE 12 VIAS COM 50 METROS; 120 CABOS XLR; 01 MAIN POWER COM GERENCIADOR DE ENERGIA ATERRADO E ESTABILIZADO 110V/220V; 10 RÉGUAS DE AC 220V; 10 RÉGUAS DE AC 110V; 04 MONITORES DE PALCO TIPO SPOT COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO; 04 SISTEMAS DE MONITORAMENTO IN-EAR SEM FIO COM COMBINER E ANTENA; 20 MICROFONES COM FIO, CONTEMPLANDO MODELOS DINÂMICOS PARA VOCAL E INSTRUMENTOS, MICROFONES PARA BUMBO, MICROFONE DE PRESSÃO (PZM) E MICROFONES CONDENSADORES DE DIAFRAGMA GRANDE E PEQUENO, OU SIMILARES; 02 MICROFONES SEM FIO DIGITAIS UHF COM ANTENAS; 01 CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL COMPLETO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO COM 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM CABEÇOTE E CAIXA DE 4 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS; 01 GRID DE TRELIÇA 10X7X6 M; 03 LINHAS DE TRELIÇA DE 11 METROS; E 02 TRAVES DE TRELIÇA 6X1,5 M, PERFAZENDO 111 METROS. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027				
				VALOR LOTE:	R\$80.450,00
LOTE 05 - CLIMATIZADORES DE AR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 7 CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, COM POTÊNCIA DE 1.500	01		R\$ 10.500,00	R\$10.500,00



	W E TENSÃO DE 220 V, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA FACIBEL 2027, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027 , INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, RETIRADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO DURANTE O EVENTO.		UN		
				VALOR LOTE:	R\$10.500,00

LOTE 06 - JOGO DE MESAS E CADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 150 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS, COM 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FACIBEL 2027, INCLUINDO ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027.	01	UN	R\$ 9.750,00	R\$9.750,00
				VALOR LOTE:	R\$9.750,00

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UTILIZAÇÃO DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO DE 380/220 V, CARENADO, ACOMPANHADO DE OPERADOR, CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SISTEMA DE BARRAMENTO E ATERRAMENTO, COM FORNECIMENTO DE	01	UN	R\$21.900,00	R\$21.900,00



	COMBUSTÍVEL INCLUSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADO E INTERLIGADO À REDE ELÉTRICA, COM FUNCIONAMENTO PREVISTO PARA SEXTA-FEIRA, DAS 18H30 ÀS 02H30 DO DIA SEGUINTE; SÁBADO, DAS 10H ÀS 03H30 DO DIA SEGUINTE; E DOMINGO, DAS 10H ÀS 00H. FORA DOS PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO PREVISTOS, O EQUIPAMENTO PODERÁ PERMANECER EM REGIME DE <i>STANDBY</i> , DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL PARA ACIONAMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DURANTE O PERÍODO CONTRATADO.				
				VALOR LOTE:	R\$21.900,00

LOTE 08 - TAPETE VERMELHO PARA FORRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 360 METROS DE TAPETE/CARPETE VERMELHO, DESTINADO À INSTALAÇÃO NO PAVILHÃO INTERNO DA FACIBEL 2027, PARA REVESTIMENTO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E PASSAGEM DE VISITANTES ENTRE OS ESTANDES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	01	UN	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00
				VALOR LOTE:	R\$7.740,00

VALOR TOTAL DOS LOTES -R\$ 328.230,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)



6.1. Local e período de execução

A execução do objeto ocorrerá no local destinado à realização da FACIBEL – Feira Agropecuária, Comércio e Indústria de Belmonte, no Município de Belmonte/SC, em endereço a ser indicado pela Administração Municipal, bem como em outros pontos diretamente vinculados à estrutura do evento, desde que previamente definidos e comunicados à contratada.

A distribuição e o posicionamento das estruturas, dos equipamentos, dos mobiliários e dos demais materiais serão determinados pela Administração Municipal, conforme o planejamento e o layout do evento, devendo a contratada observar as orientações relativas aos locais de instalação, acessos, circulação, áreas de montagem e demais condições operacionais.

Os serviços possuem natureza eventual e temporária, destinando-se especificamente à realização da FACIBEL 2027, prevista para os dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2027, não se caracterizando como serviços continuados.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao cumprimento integral do objeto, conforme a natureza de cada lote, incluindo transporte, carga e descarga, entrega, montagem, instalação, testes, disponibilização para uso, operação e acompanhamento técnico, quando aplicáveis, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, dos equipamentos e dos demais materiais contratados.

6.2. Prazos para entrega, montagem e instalação

A entrega, a montagem e a instalação dos objetos deverão ocorrer de forma programada e coordenada, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, considerando as características técnicas de cada item e a necessidade de compatibilização entre as diferentes estruturas e os serviços contratados.

A contratada deverá concluir a entrega, a montagem e a instalação dos itens até **07 de janeiro de 2027, às 18h**, garantindo que todas as estruturas e os equipamentos estejam disponíveis para inspeção, testes, verificação das condições de segurança e correção de eventuais irregularidades antes do início das atividades da FACIBEL 2027.

Deverão ser observados os seguintes prazos para início e execução dos serviços:

- **Tendas e estruturas externas:** início da montagem até 14 de dezembro de 2026;
- **Estandes internos e externos:** início da montagem até 04 de janeiro de 2027;
- **Decoração e ornamentação dos espaços:** início da execução até 04 de janeiro de 2027;
- **Palco, sonorização e iluminação:** início da montagem até 04 de janeiro de 2027;
- **Banheiros químicos, contêineres sanitários e demais estruturas:** disponibilização e instalação até 05 de janeiro de 2027.



Os prazos acima correspondem ao início da montagem ou da execução, conforme o objeto, devendo todos os serviços estar integralmente concluídos até 07 de janeiro de 2027, salvo prazo específico diverso expressamente estabelecido pela Administração Municipal para determinado lote.

As estruturas e os equipamentos de maior porte ou complexidade técnica, especialmente tendas, estandes, camarins, portal, palco, sistemas de sonorização e iluminação, grupo gerador e demais estruturas que demandem montagem ou instalação especializada, deverão ser disponibilizados com antecedência suficiente para a realização das verificações e adequações necessárias.

A contratada deverá observar rigorosamente os horários e locais autorizados para entrada de veículos, transporte, descarga, montagem e instalação, evitando interferências na organização do evento e na execução dos serviços das demais empresas contratadas.

Qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização municipal, acompanhada de justificativa e das providências propostas para regularização, sem prejuízo das responsabilidades e das sanções contratuais aplicáveis.

6.3. Condições de funcionamento durante o evento

Durante os dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2027, as estruturas e os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de utilização, observados os períodos e horários de funcionamento previstos nas especificações de cada lote.

Nos serviços que demandem operação ou acompanhamento técnico, a contratada deverá disponibilizar os profissionais e os recursos necessários durante os períodos estabelecidos, especialmente para os sistemas de sonorização e iluminação e para o grupo gerador de energia elétrica.

O grupo gerador deverá operar nos dias e horários estabelecidos na descrição do respectivo item, incluindo a disponibilidade para acionamento em regime de *standby*, quando prevista, acompanhado de operador, combustível e demais componentes especificados.

A contratada deverá prestar suporte durante o período de utilização dos equipamentos e das estruturas sob sua responsabilidade, realizando os ajustes, reparos ou substituições necessários quando forem identificadas falhas ou desconformidades que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização dos objetos contratados.

Os serviços de limpeza, higienização e manutenção dos banheiros químicos e dos contêineres sanitários deverão ser realizados durante todo o período de utilização, conforme as especificações dos respectivos lotes, incluindo a reposição dos insumos previstos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.



As ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, a estabilidade das estruturas ou o funcionamento dos equipamentos deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, cabendo à contratada adotar as medidas corretivas pertinentes à sua responsabilidade.

6.4. Responsabilidade técnica e documentação obrigatória

Antes do início da montagem das estruturas e da instalação dos equipamentos, a contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para as atividades abrangidas pelo respectivo lote, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente, conforme a categoria profissional, a entidade competente e as atribuições legais do responsável técnico.

A documentação deverá corresponder às atividades efetivamente executadas, contemplando, quando aplicável:

I – montagem, instalação e desmontagem de tendas, estruturas metálicas, estandes, camarins, portal, palco e demais estruturas temporárias que exijam responsabilidade técnica;

II – instalação e interligação elétrica do grupo gerador, sistemas de aterramento e demais instalações elétricas provisórias abrangidas pela contratação;

III – instalação e montagem dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, cabeamentos e respectivos equipamentos de suporte, quando essas atividades exigirem responsabilidade técnica;

IV – outras atividades relacionadas ao objeto que, por sua natureza, estejam sujeitas à responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Os documentos deverão identificar o responsável técnico, as atividades sob sua responsabilidade e o objeto correspondente, estando devidamente registrados perante a entidade profissional competente quando exigível pela legislação aplicável.

A contratada será responsável pelos custos de emissão, registro e regularização dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis, devendo providenciar sua apresentação nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

A apresentação desses documentos não dispensa a contratada do cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, nem afasta o dever de fiscalização da Administração Municipal.

6.5. Custos e despesas incluídos na contratação

Os preços apresentados nas propostas deverão compreender todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto contratado, incluindo, conforme aplicável a cada lote:



I – transporte, deslocamento, combustível, carga e descarga;

II – alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à equipe da contratada;

III – mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais;

IV – ferramentas, equipamentos, veículos, materiais auxiliares e recursos necessários à execução;

V – entrega, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico e manutenção, quando previstos;

VI – desmontagem, retirada, transporte de retorno e liberação dos espaços utilizados;

VII – emissão e registro de ART, RRT, TRT ou demais documentos técnicos exigíveis;

VIII – seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme aplicáveis ao objeto.

Todos esses custos deverão estar contemplados nos valores contratados, não sendo admitidas cobranças adicionais ou pedidos de reembolso referentes a despesas ordinárias necessárias à execução do objeto que deveriam estar incluídas na proposta vencedora.

6.6. Limites do objeto e serviços adicionais

A contratada deverá executar exclusivamente os serviços e fornecer os materiais, equipamentos e estruturas expressamente previstos no edital, neste Termo de Referência, nos demais documentos integrantes do processo de contratação, na proposta vencedora e nos instrumentos contratuais formalizados.

Não caberá à contratada ampliar unilateralmente o objeto, alterar as especificações, aumentar quantitativos ou fornecer itens e serviços não previstos na contratação sem prévia autorização formal da Administração Municipal e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

Caso, durante a execução, seja identificada a necessidade de serviço adicional, fornecimento complementar ou alteração do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentando a justificativa e as informações necessárias à análise da demanda, devendo aguardar a decisão da Administração antes de executar a prestação adicional.

As alterações que impliquem modificação do objeto ou dos valores contratados deverão ser previamente autorizadas e formalizadas por termo aditivo, quando legalmente exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 124 a 132.



Solicitações verbais, orientações informais ou entendimentos com servidores, integrantes da comissão organizadora ou terceiros não substituem a autorização formal da autoridade competente nem dispensam a formalização contratual exigível.

Os serviços, materiais, equipamentos ou quantitativos adicionais executados ou fornecidos por iniciativa da contratada, sem prévia autorização formal e sem a necessária formalização da alteração contratual, quando exigível, não serão automaticamente reconhecidos como obrigações adicionais da Administração nem gerarão, por si sós, direito a pagamento complementar.

A contratada deverá solicitar esclarecimentos à fiscalização sempre que tiver dúvidas quanto ao escopo da contratação, não podendo presumir que atividades complementares estejam autorizadas apenas por serem consideradas convenientes à realização do evento.

É EXPRESSAMENTE VEDADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS OU A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADICIONAIS NÃO PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E, QUANDO EXIGÍVEL, SEM A PRÉVIA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO.

NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA FINS DE PAGAMENTO ADICIONAL OS SERVIÇOS EXECUTADOS, OS MATERIAIS FORNECIDOS OU OS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS POR INICIATIVA DA CONTRATADA, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA ADMINISTRAÇÃO E SEM A DEVIDA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, QUANDO EXIGÍVEL, NÃO GERANDO TAIS ATIVIDADES, POR SI SÓ, DIREITO A ACRÉSCIMO DE VALOR OU REEMBOLSO.

6.7. Desmontagem, retirada e liberação dos espaços

Após o encerramento da FACIBEL 2027, a contratada deverá realizar a desmontagem, a retirada e o transporte das estruturas, dos equipamentos, dos materiais e dos demais bens locados, observando o cronograma e as orientações da Administração Municipal.

A desmontagem e a retirada poderão ser iniciadas **a partir do dia 11 de janeiro de 2027, às 7h30**, devendo ser integralmente concluídas no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do início autorizado das atividades, respeitados os prazos específicos eventualmente estabelecidos para cada lote.

As atividades deverão ocorrer de maneira organizada e segura, sem causar danos às instalações existentes, ao pavimento, às estruturas de terceiros ou a outros bens situados nas áreas utilizadas.

A contratada será responsável pela organização e pela limpeza dos espaços diretamente afetados por suas atividades, bem como pela remoção e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, conforme as obrigações previstas para o respectivo lote.



Eventuais danos causados ao local de instalação ou a bens da Administração ou de terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de responsabilidade da contratada, deverão ser reparados ou indenizados na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis.

Ao término dos serviços, os espaços deverão ser restituídos à Administração Municipal em condições adequadas de limpeza, conservação e utilização, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações antes do recebimento definitivo dos serviços, quando aplicável.

6.8. Fiscalização, recebimento e conclusão da execução

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização poderá realizar verificações durante a entrega, a montagem, a instalação, a utilização e a retirada dos objetos, solicitando a correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas, nos prazos estabelecidos conforme a natureza da ocorrência.

A execução será considerada concluída após o cumprimento das obrigações previstas para o respectivo lote, incluindo, conforme aplicável, entrega, montagem, instalação, disponibilização, funcionamento, manutenção, desmontagem, retirada dos materiais, liberação dos espaços, apresentação dos documentos exigíveis e correção das pendências identificadas pela fiscalização.

O recebimento dos serviços observará os procedimentos legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por falhas, defeitos, danos ou irregularidades atribuíveis à execução do objeto.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- a) A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- d) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



- relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - f) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - h) O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
 - i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 - j) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Critérios de medição

8.1.1. A medição dos serviços será realizada por lote, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, considerando os quantitativos contratados, as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas para cada objeto.

8.1.2. A medição deverá considerar, conforme aplicável a cada lote, a efetiva disponibilização das estruturas e dos equipamentos, a montagem, a instalação, os testes, o funcionamento durante o período do evento, a manutenção prevista, a desmontagem, a retirada dos materiais e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

8.1.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e ao recebimento do objeto pela Administração Municipal, após a verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade dos serviços e materiais com as exigências estabelecidas. Poderão ser exigidos relatórios, registros de execução, documentos de responsabilidade técnica e demais comprovantes pertinentes ao respectivo lote.

8.1.4. A execução será considerada concluída para fins de pagamento após o cumprimento das obrigações correspondentes ao lote contratado, incluindo a retirada das estruturas e dos equipamentos, quando prevista, e a regularização de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.



8.1.5. Não serão medidos ou pagos serviços, materiais, equipamentos ou quantitativos adicionais que não estejam previstos na contratação ou que tenham sido executados sem a devida autorização formal da Administração e sem a correspondente formalização contratual, quando legalmente exigível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. Condições para pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado por lote, após a execução integral dos serviços contratados, o recebimento do objeto pela Administração Municipal, o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal responsável e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2027, mediante prévio empenho e observância dos procedimentos legais de liquidação e pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente apresentada e atestada, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.

8.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados da contratação e conter as informações necessárias à identificação do objeto, do lote, dos valores e da respectiva prestação dos serviços, observada a legislação fiscal aplicável.

8.2.5. Caso sejam identificados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária ao pagamento, o documento será devolvido à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução efetiva do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais correspondentes, não sendo devido pagamento adicional por serviços não previstos ou executados sem a autorização e a formalização exigíveis.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada, em banco, agência e conta corrente por ela indicados.

8.3.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária pela Administração Municipal.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a natureza do serviço contratado e o enquadramento tributário da contratada.



8.3.4. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta ou em planilha de custos, serão retidos na fonte os valores e percentuais determinados pela legislação aplicável.

8.4. Atraso no pagamento

8.4.1. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração Municipal, após o cumprimento das obrigações pela contratada e a regular apresentação dos documentos necessários, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

8.4.2. Não será considerado atraso imputável à Administração o período decorrente de pendências documentais, erros na Nota Fiscal/Fatura ou irregularidades atribuíveis à contratada que impeçam a regular liquidação da despesa, observado o disposto neste Termo de Referência.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Considerando a natureza eventual e temporária da contratação, destinada à disponibilização de estruturas e equipamentos para a realização da FACIBEL 2027, com execução prevista para os dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2027, os preços inicialmente contratados permanecerão fixos durante o período inicial de vigência, sem aplicação de reajustamento ordinário antes de decorrido o interregno mínimo de um ano.

9.2. Para atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice de reajustamento dos preços contratuais, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação e observada a periodicidade mínima anual prevista na legislação.

9.3. Caso o contrato venha a ultrapassar o período de um ano, eventual reajustamento será aplicado mediante requerimento da contratada e verificação dos requisitos legais e contratuais, observada a variação acumulada do índice estabelecido e o respectivo período de referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como originalmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a repartição objetiva dos riscos contratuais.

9.4.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de justificativa detalhada e documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato extraordinário, sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação e o impacto na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



9.4.2. A análise do pedido ficará condicionada à comprovação do nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficientes, isoladamente, alegações genéricas de aumento de custos, variações ordinárias de preços de mercado, redução da margem de lucro ou dificuldades operacionais previsíveis.

9.4.3. O eventual deferimento dependerá de análise técnica e administrativa da documentação apresentada, com decisão fundamentada da Administração Municipal e formalização pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4.4. A concessão do reequilíbrio não será automática e não dispensará a comprovação dos requisitos legais, tampouco autorizará a contratada a alterar unilateralmente os preços ou deixar de cumprir as obrigações assumidas enquanto o pedido estiver sob análise, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

9.4.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, observadas as disposições legais pertinentes, especialmente o parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos objetos e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto compreende a locação de estruturas temporárias, tendas, estandes, camarins, palco, portal, instalações sanitárias, sistemas de sonorização e iluminação, climatizadores, mobiliário, grupo gerador de energia elétrica e tapete para revestimento, incluindo os serviços complementares de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme aplicável a cada lote.

A seleção deverá observar as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, sendo escolhido o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o critério de julgamento definido no instrumento convocatório, desde que atenda integralmente às especificações do objeto, aos requisitos de habilitação, às condições de execução, aos prazos e às demais exigências estabelecidas.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo os serviços e as despesas previstos para o respectivo lote, não sendo admitidas condições que contrariem as exigências do edital ou que comprometam o cumprimento das obrigações assumidas.

A avaliação das propostas e da habilitação será realizada de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos, assegurando tratamento isonômico aos participantes, transparência no procedimento e verificação da capacidade do futuro contratado para cumprir as obrigações previstas.



Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico visa promover a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo que a contratação recaia sobre licitante cuja proposta seja compatível com o objeto e que cumpra todas as exigências legais e editalícias necessárias à adequada execução dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- a) As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026 e 2027.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto e a forma como a contratação foi estruturada. A demanda compreende a locação de estruturas, equipamentos e serviços destinados à realização da FACIBEL 2027, tendo sido organizada em oito lotes, conforme a natureza e as características dos objetos, com o propósito de permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

A divisão da contratação em lotes autônomos possibilita que empresas com atuação específica nos respectivos ramos participem individualmente da licitação, sem a necessidade de reunir, em um único contrato, todas as estruturas e os serviços necessários ao evento. Cada lote possui objeto e responsabilidades próprias, permitindo a apresentação de propostas, a avaliação da capacidade de execução e a fiscalização contratual de forma individualizada.

Considerando essa estrutura, a formação de consórcios não se mostra necessária para viabilizar a execução conjunta de todo o objeto, uma vez que a disputa será organizada por lotes e a execução de cada grupo ficará sob responsabilidade do respectivo contratado. A vedação busca preservar a autonomia dos lotes, a individualização das responsabilidades contratuais e a gestão da execução, sem prejuízo da participação de empresas especializadas nos segmentos correspondentes.

Dessa forma, considerando a configuração do objeto e a divisão por lotes, a Administração opta pela vedação à participação de empresas em consórcio, desde que o levantamento de mercado constante do processo confirme a existência de fornecedores individuais aptos a atender aos requisitos de cada lote, sem comprometimento da competitividade ou da obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

☐ Por item ☐ Por grupo de itens ☒ lote



A adjudicação será realizada por lote, considerando a divisão do objeto em grupos de itens com características técnicas e operacionais relacionadas, conforme definido neste Termo de Referência e justificado no Estudo Técnico Preliminar.

A adoção desse critério visa possibilitar a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos da contratação, favorecer a competitividade e permitir que cada lote seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidos os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital.

A adjudicação por lote também permite individualizar as responsabilidades pela execução dos serviços, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. MODALIDADE:

☒ **Pregão Eletrônico** ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo

☐ Credenciamento ☐ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de Licitação

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 28, inciso I, combinado com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade fundamenta-se nas características do objeto, que compreende a locação de estruturas provisórias, equipamentos e serviços necessários à realização da FACIBEL – Feira Agropecuária, Comércio e Indústria de Belmonte, prevista para os dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2027, incluindo tendas, palcos, estandes, camarins, banheiros químicos, contêineres sanitários, grupo gerador de energia elétrica, sistemas de sonorização e iluminação, climatizadores, mesas e cadeiras e demais itens previstos neste Termo de Referência.

Os objetos apresentam especificações passíveis de definição objetiva quanto às características, aos quantitativos, aos requisitos de desempenho e qualidade, às condições de instalação e funcionamento e aos prazos de execução, mediante parâmetros usuais de mercado estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

A existência de atividades que demandam montagem de estruturas temporárias, instalação de equipamentos e observância de normas técnicas específicas não afasta, por si só, a possibilidade de utilização do Pregão Eletrônico. Para essa definição, considera-se a natureza efetiva dos serviços, a possibilidade de estabelecer objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade e a ausência de enquadramento nas hipóteses legalmente excluídas dessa modalidade.



A modalidade deverá ser confirmada mediante a análise das características de cada lote, especialmente quanto à eventual presença de obras ou serviços especiais de engenharia, para os quais o Pregão não é admitido, nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do certame na forma eletrônica busca ampliar a participação de fornecedores, favorecer a competitividade, assegurar transparência aos atos do procedimento e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada, desde que confirmada a classificação dos objetos como bens e serviços comuns, inclusive quanto aos eventuais serviços comuns de engenharia, observadas as características concretas dos itens e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e preço

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Maior lance (leilões)

☐ Maior retorno econômico ☐ Atender as qualificações exigidas

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo lote, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos, às condições de execução e às demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

A análise das propostas observará os critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, considerando o valor ofertado para o lote e o atendimento às condições exigidas pela Administração Municipal.

A classificação pelo menor preço não dispensa a verificação da conformidade da proposta nem o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, devendo a seleção do fornecedor observar a legislação aplicável e os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

☐ Não ☒ Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

16. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

☐ Será exigida amostra do objeto ofertado

☒ Não será exigida amostra do objeto ofertado

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL:



- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento
- (x) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

A formalização da contratação será realizada mediante assinatura de contrato administrativo para os lotes em que esse instrumento for obrigatório ou cuja natureza e condições de execução recomendem sua adoção.

Para os lotes em que for legalmente admitida a substituição do instrumento contratual, poderá ser utilizada nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, os limites legais vigentes, a regulamentação municipal e a adequada formalização das obrigações assumidas.

A definição do instrumento aplicável a cada lote deverá considerar o valor da contratação, a natureza do objeto, as obrigações decorrentes da execução e as demais condições legais pertinentes, mediante justificativa no processo.

A utilização de instrumento substitutivo não dispensará o registro formal das condições de execução, dos prazos, das responsabilidades das partes, dos critérios de recebimento e pagamento e das sanções aplicáveis, no que couber.

18. VIGÊNCIA:

18.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo destinado a abranger todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo entrega, transporte, montagem, instalação, testes, disponibilização e funcionamento das estruturas e dos equipamentos durante a FACIBEL 2027, bem como a desmontagem, a retirada dos materiais e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

18.2. A vigência deverá ser compatível com o cronograma de execução estabelecido pela Administração Municipal, contemplando os períodos necessários à preparação dos espaços, à realização do evento, previsto para os dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2027, e à posterior liberação das áreas utilizadas.

18.3. A vigência contratual não se confunde com o período de utilização das estruturas e dos equipamentos, que deverá observar os dias, horários e condições definidos neste Termo de Referência e na respectiva contratação.

18.4. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. O encerramento da vigência não afastará a responsabilidade da contratada por obrigações pendentes, danos decorrentes da execução ou demais responsabilidades legal e contratualmente exigíveis.



19. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

- ☒ (x) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.
- ☐ () Será exigida garantia e/ou validade do objeto

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

- ☐ () Sim ☒ (x) Não

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o instrumento contratual e as ordens de serviço formalmente emitidas pela Administração Municipal, observando os quantitativos, as especificações técnicas, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas para cada lote.

21.1.2. Realizar, conforme aplicável ao objeto contratado, o transporte, a carga e descarga, a entrega, a montagem, a instalação, os testes, a operação, a manutenção, a desmontagem e a retirada das estruturas, dos equipamentos, dos mobiliários e dos demais materiais locados, utilizando os recursos humanos e materiais necessários à adequada execução dos serviços.

21.1.3. Garantir que as estruturas e os equipamentos estejam montados, instalados, testados e em condições adequadas de utilização nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando as normas técnicas, os requisitos de segurança e as demais exigências legais aplicáveis.

21.1.4. Apresentar, antes do início das atividades técnicas correspondentes, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), os Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) ou outros documentos equivalentes legalmente exigíveis, conforme a natureza dos serviços e as atribuições do profissional responsável.

21.1.5. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças, autorizações e regularidades necessárias ao desempenho das atividades sob sua responsabilidade, quando aplicáveis.

21.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, combustível, deslocamento, alimentação, hospedagem, carga e descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada, emissão dos documentos técnicos exigíveis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros legalmente exigíveis e demais despesas pertinentes, não



sendo admitidas cobranças adicionais por despesas ordinárias que deveriam estar incluídas nos preços contratados.

21.1.7. Disponibilizar os profissionais, operadores e equipes técnicas necessários à execução dos serviços, conforme as características e as obrigações previstas para cada lote, observando as normas de segurança do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis.

21.1.8. No caso dos sistemas de sonorização e iluminação e do grupo gerador, assegurar a disponibilização dos equipamentos, acessórios, cabeamentos, componentes, operadores e suporte técnico previstos nas respectivas especificações, observando os períodos de funcionamento e as condições operacionais estabelecidas.

21.1.9. Nos serviços relativos aos banheiros químicos e aos contêineres sanitários, assegurar a adequada instalação, limpeza, higienização e manutenção das unidades durante o período de utilização, incluindo o fornecimento e a reposição de insumos, a coleta e a sucção dos resíduos e sua destinação ambientalmente adequada, conforme as especificações e a legislação aplicável.

21.1.10. Corrigir, reparar, substituir ou remover, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou estruturas que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução contratual ou dos materiais empregados, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e a urgência necessária à continuidade e à segurança do evento.

21.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal, por meio formal, qualquer ocorrência, falha, impossibilidade de execução ou situação que possa comprometer os prazos, a segurança, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as providências necessárias à solução do problema.

21.1.12. Manter representante ou preposto aceito pela Administração Municipal, com disponibilidade para atender às demandas relacionadas à execução, especialmente durante a montagem, o período de realização da FACIBEL 2027 e a desmontagem e retirada das estruturas.

21.1.13. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo as informações, os documentos e os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações relacionadas à regularização de falhas e desconformidades, dentro dos prazos estabelecidos.

21.1.14. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, por atos ou omissões atribuíveis à contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade.

21.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, sem transferência dessas



responsabilidades à Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

21.1.16. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, apresentando comprovação quando solicitada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

21.1.17. Reconhecer que a contratação não estabelece vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os empregados, colaboradores ou prepostos da contratada, cabendo exclusivamente à empresa a gestão de sua equipe e o cumprimento das obrigações correspondentes.

21.1.18. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades autorizadas e adotando as medidas de segurança pertinentes.

21.1.19. Realizar a desmontagem, a retirada e o transporte de retorno das estruturas, dos equipamentos e dos materiais locados nos prazos definidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela organização e limpeza dos espaços diretamente afetados por suas atividades e pela destinação adequada dos resíduos gerados.

21.1.20. Executar exclusivamente os serviços e fornecer os materiais, equipamentos e estruturas previstos no edital, neste Termo de Referência, nos demais documentos integrantes do processo, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

21.1.21. Não executar serviços adicionais, fornecer materiais ou equipamentos não previstos ou aumentar quantitativos por iniciativa própria, sem prévia autorização formal da Administração Municipal e sem a correspondente formalização contratual, quando legalmente exigível, observadas as disposições dos arts. 124 a 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.22. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer necessidade de alteração ou ampliação do objeto e aguardar a autorização competente antes de executar a prestação adicional. Solicitações verbais, mensagens informais ou orientações de pessoas sem competência para autorizar alterações contratuais não substituem a formalização exigível.

21.1.23. Ter ciência de que serviços, materiais, equipamentos ou quantitativos adicionais executados ou fornecidos sem a prévia autorização formal da Administração e sem a devida formalização contratual, quando exigível, não serão automaticamente reconhecidos para pagamento adicional, nem gerarão, por si sós, direito a acréscimo de valor ou reembolso, observadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação.

21.1.24. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, bem como as determinações legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto.



21.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.2.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo os locais de instalação, o planejamento dos espaços, o layout do evento, os prazos, os horários autorizados para acesso e montagem e as orientações operacionais pertinentes.

21.2.2. Proporcionar, dentro de suas atribuições e responsabilidades, as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo o acesso aos locais destinados à instalação das estruturas e dos equipamentos, conforme o planejamento e as condições estabelecidas para o evento.

21.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências cabíveis.

21.2.4. Comunicar formalmente à contratada as falhas, os defeitos, as irregularidades ou as desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência para a adoção das medidas corretivas necessárias.

21.2.5. Receber e verificar o objeto contratado, observando os quantitativos, as especificações, os prazos e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, procedendo ao recebimento conforme os critérios previstos na legislação e no instrumento contratual.

21.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que cumpridas as condições contratuais, após a regular liquidação da despesa e o atesto da documentação fiscal pelo responsável competente, nos prazos e nas condições estabelecidos.

21.2.7. Analisar as solicitações formalmente apresentadas pela contratada referentes a esclarecimentos, ocorrências ou eventuais alterações do objeto, observando a legislação aplicável e as competências dos agentes públicos envolvidos.

21.2.8. Não autorizar verbalmente a execução de serviços adicionais ou o fornecimento de itens não previstos na contratação. Quando identificada a necessidade de alteração do objeto, a Administração deverá avaliar a solicitação e adotar os procedimentos formais e legais cabíveis antes da execução, quando exigível.

21.2.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

21.2.10. Adotar as providências administrativas e legais pertinentes diante de inadimplemento, inexecução parcial ou total ou outras situações que possam comprometer o cumprimento do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



21.2.11. Disponibilizar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, bem como formalizar as decisões e determinações administrativas que afetem as obrigações assumidas pela contratada.

21.2.12. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, observadas as competências e responsabilidades da Administração Municipal.

22. RECEBIMENTO:

22.1. O objeto da contratação será recebido de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das estruturas, dos equipamentos e dos serviços executados com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

22.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da execução, mediante termo detalhado, após a entrega, montagem e instalação das estruturas e dos equipamentos, quando verificado o atendimento das exigências técnicas aplicáveis, sem prejuízo das inspeções e verificações necessárias durante o período do evento.

22.3. Antes da liberação das estruturas e dos equipamentos para utilização, a fiscalização poderá verificar as condições de montagem, instalação, funcionamento e segurança, bem como a apresentação dos documentos técnicos e das autorizações exigíveis, devendo as irregularidades identificadas ser corrigidas pela contratada antes da utilização, quando puderem comprometer a segurança ou a adequada execução do objeto.

22.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações contratuais, após a conclusão dos serviços, incluindo, conforme aplicável, a manutenção durante o evento, a desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos, a liberação dos espaços e a apresentação da documentação exigível.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pelos danos decorrentes de sua atuação nem pelas responsabilidades técnicas, civis e profissionais previstas na legislação e no instrumento contratual.

22.6. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações, os quantitativos ou as condições estabelecidas na contratação, devendo a contratada corrigir as irregularidades, substituir os materiais ou equipamentos inadequados ou refazer os serviços necessários, às suas expensas, nos prazos determinados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



22.7. Os prazos e os procedimentos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo observarão a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	ROSANGELA PELISSARI SIGULIN	Nº da Matrícula:	1208/01	Cargo:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
----------------	--------------------------------	------------------	---------	--------	--------------------------------

Fiscal:

Nome completo:	LUCAS GABRIEL SPULDARO DA SILVA	Nº da Matrícula:	1310/02	Cargo:	ASSESSOR DE IMPrensa
	RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI				DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA

Das atribuições da Gestora do Contrato

Compete à gestora do contrato:

- Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- Acompanhar os prazos de execução, montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e dos equipamentos;
- Analisar os registros e as informações encaminhadas pelo fiscal do contrato e pela Comissão Organizadora, adotando ou encaminhando as providências cabíveis;
- Acompanhar eventuais solicitações de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências, observada a legislação aplicável;
- Encaminhar aos setores competentes a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após a verificação do cumprimento das condições contratuais;
- Comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições ou que demandem providências específicas.

Das atribuições do Fiscal do Contrato



Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos da contratação;
- b) Verificar a entrega, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento e a disponibilização das estruturas e dos equipamentos, incluindo quantidades, especificações, prazos e condições de segurança;
- c) Acompanhar a execução durante a FACIBEL 2027, verificando a disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos e a prestação dos serviços previstos;
- d) Registrar as ocorrências, solicitar a correção das falhas identificadas e comunicar formalmente à gestora os atrasos, as irregularidades e os descumprimentos contratuais;
- e) Verificar a desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a liberação dos espaços utilizados;
- f) Conferir, conforme aplicável, os documentos técnicos, as licenças e as demais comprovações exigíveis para a execução dos serviços;
- g) Registrar as verificações realizadas por meio de relatórios, fotografias, listas de conferência ou outros meios adequados;
- h) Utilizar as informações e os registros fornecidos pela Comissão Organizadora como subsídio à fiscalização, sem prejuízo de suas próprias verificações e responsabilidades;
- i) Não autorizar verbalmente serviços adicionais ou alterações do objeto, devendo encaminhar eventuais necessidades à gestora para análise e adoção das providências legais cabíveis.

Do apoio formal da Comissão Organizadora da FACIBEL 2027

A Comissão Organizadora da FACIBEL 2027 fica formalmente designada, mediante o correspondente ato administrativo, para prestar apoio técnico-operacional ao fiscal do contrato, auxiliando no acompanhamento da execução dos serviços e na verificação das condições necessárias à realização do evento.

Compete à Comissão Organizadora:

- a) Auxiliar na conferência das quantidades, da disposição, da localização e da adequação das estruturas e dos equipamentos disponibilizados pela contratada;
- b) Acompanhar, em conjunto com o fiscal quando necessário, as etapas de montagem, instalação, testes, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais;



- c) Verificar, sob o aspecto operacional, a compatibilidade dos serviços executados com a programação, o planejamento e a organização dos espaços da FACIBEL 2027;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, de forma tempestiva, a ausência de equipamentos, atrasos, falhas de funcionamento, danos, desconformidades ou outras ocorrências que possam prejudicar a realização do evento;
- e) Auxiliar na documentação das ocorrências, mediante registros escritos, fotografias, listas de conferência ou outros meios adequados;
- f) Informar ao fiscal sobre a necessidade de correção de falhas ou de adoção de providências pela contratada, inclusive durante a realização do evento;
- g) Apoiar a conferência da desmontagem, da retirada dos equipamentos e da liberação dos locais utilizados;
- h) Fornecer ao fiscal e à gestora as informações necessárias à avaliação da execução contratual.

Dos limites de atuação

A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições como **apoio formal à fiscalização**, não substituindo a atuação do fiscal e da gestora do contrato, nem assumindo, por essa condição, as competências formais de fiscalização, gestão, recebimento ou autorização de despesas que não lhe tenham sido expressamente atribuídas por ato próprio.

Os integrantes da Comissão Organizadora não poderão autorizar serviços extras, modificar quantitativos ou especificações, alterar prazos ou assumir compromissos financeiros em nome do Município. Eventuais necessidades deverão ser encaminhadas ao fiscal e à gestora para análise e adoção das providências legalmente cabíveis.

A atuação conjunta deverá observar a segregação de funções, os limites de competência de cada agente e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

24. SANÇÕES:

24.1. O licitante ou a empresa contratada estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei, aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações do certame ou da contratação, especialmente:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;



b) Atrasar injustificadamente a entrega, a montagem, a instalação ou a disponibilização das estruturas e dos equipamentos nos prazos estabelecidos;

c) Disponibilizar estruturas ou equipamentos em desacordo com as especificações, quantidades, condições de funcionamento ou requisitos de segurança previstos no Edital e no Termo de Referência;

d) Deixar de realizar a manutenção, a substituição ou a correção de falhas e irregularidades quando exigidas pela Administração;

e) Deixar de disponibilizar operador, combustível, suporte técnico ou outros recursos expressamente previstos para a execução dos serviços;

f) Deixar de cumprir as obrigações de limpeza, higienização, manutenção e destinação adequada dos resíduos, quando aplicáveis ao objeto contratado;

g) Não atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização, nos limites de suas atribuições;

h) Apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos ilícitos previstos na legislação.

24.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa**, conforme os critérios, percentuais, bases de cálculo e condições expressamente estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, observados os limites legais;

III – **Impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses legais cabíveis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses legais cabíveis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com os efeitos previstos na legislação.

24.4. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. A aplicação de multa observará os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os critérios de cálculo definidos no Edital e no instrumento contratual. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível.



24.6. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo pertinente, com a devida notificação do interessado e oportunidade de apresentação de defesa, observados os prazos, as competências e as demais garantias estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

24.7. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração Pública, quando cabível, nem impede a adoção das demais medidas legais pertinentes.

25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

25.1. A licitação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, por meio de sistema eletrônico indicado no instrumento convocatório.

25.2. O procedimento licitatório observará as fases legais, compreendendo a divulgação do Edital, a apresentação das propostas, a etapa de lances, o julgamento, a habilitação, a fase recursal e a homologação, conforme o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico dentro dos prazos estabelecidos no Edital, observando as especificações técnicas, as quantidades, as condições de execução e os demais requisitos exigidos para cada lote.

25.4. A etapa competitiva será realizada por meio de lances eletrônicos, conforme as regras e os parâmetros definidos no Edital e no sistema utilizado, cabendo aos licitantes acompanhar as operações, as mensagens e os atos praticados durante a sessão pública.

25.5. O julgamento das propostas adotará o critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas as especificações do objeto, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Encerrada a etapa de lances, será examinada a proposta mais bem classificada de cada lote quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e à conformidade com os requisitos técnicos e demais condições previstas no instrumento convocatório, podendo ser solicitados esclarecimentos ou realizadas diligências nos limites permitidos pela legislação.

25.7. A habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote será verificada conforme os documentos e requisitos exigidos no Edital, observada a legislação aplicável. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação ou sua proposta seja desclassificada, serão adotadas as providências previstas no Edital para exame dos licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.



25.8. Serão observados os benefícios e critérios de desempate previstos na legislação, inclusive aqueles aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

25.9. Após o julgamento e a habilitação, será assegurada aos licitantes a possibilidade de manifestação da intenção de recorrer e a apresentação de recurso, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

25.10. Concluídas as fases do procedimento e decididos os eventuais recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

25.11. Os atos praticados durante o procedimento licitatório serão registrados no sistema eletrônico e nos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade, a publicidade e o controle dos atos praticados.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação complementar aplicável, na regulamentação municipal pertinente e nas disposições do Edital, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

26. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

LUCAS GABRIEL SPULDARO DA SILVA
Assessor de Imprensa

Belmonte-SC, 13 de outubro de 2026



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELMONTE-SC E _____.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, com sede administrativa à Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC, CEP 89900-000, neste ato representado por [NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE], doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) não contínuo(s) de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA FACIBEL - FEIRA AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BELMONTE, NOS DIAS 08 A 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO TENDAS, PALCO, ESTANDES, BANHEIROS, GERADOR DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MESAS, CADEIRAS E CAMARINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - ESTRUTURAS METÁLICAS COMO TENDAS, ESTANDES, CAMARINS, PORTAL E OUTROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA PIRAMIDAL MEDINDO 10X10M ACOPLADAS EM ESTRUTURA DE FERRO COM COBERTURA EM	18	UN	R\$	R\$



	LONA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA E FECHAMENTO EM LONA RAFITEC NAS LATERAIS NA COR BRANCA. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027				
02	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM COM ASSOALHO E COBERTURA, COM FECHAMENTO NAS LATERIAS NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO E ESTRUTURA PARA BANHEIRO. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	03	UN	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO EM OCTANORM, MEDINDO 3X3M COM 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO E 01 TOMADA, FORRAÇÃO NO CHÃO EM TECIDO CINZA, NOME EM UMA COR. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	70	UN	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE SISTEMA PIRAMIDAL, MEDINDO 5X5M, ACOPLADA EM ESTRUTURA DE FERRO COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA E FECHAMENTO NAS LATERAIS EM LONA RAFITEC NA COR BRANCA. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	30	UN	R\$	R\$
05	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA SETOR DE ALIMENTAÇÃO,	22	UN	R\$	R\$



	MEDINDO 4X3M, COM DIVISÓRIA, BALCÃO E PIA EXTERNA, COM 4 PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. FORNECER ART DE MONTAGEM DA ESTRUTURA. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027				
06	LOCAÇÃO DE PORTAL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM BOX TRUSS, COM VÃO LIVRE DE 3MX4M PARA PASSAGEM DE PÚBLICO, TORRES LATERAIS DE 6MX2M E UM CÍRCULO CENTRAL DE 4M DE DIÂMETRO, COM ALTURA MÁXIMA DE 7M. LONAS LATERAIS COM MATERIAL IMPRESSO DE 1,9M X 5. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	01	UN	R\$	R\$
07	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, MEDINDO 10 DE FRENTE E 7 DE FUNDO COM ALTURA DE PISO 60 CM EM AÇO PRATICÁVEL E MADEIRA, CONTENDO PASSARELA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE LARGURA, COM 60CM DE ALTURA E TECIDO PRETO PARA FORRAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, COM FORNECIMENTO DE ART. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027	01	UN	R\$	R\$
08	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 50 GRADES DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO, DELIMITAÇÃO E CONTROLE DAS ÁREAS DO EVENTO, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO	01	UN	R\$	R\$



ENTREGA, INSTALAÇÃO/DISPOSIÇÃO NO LOCAL E RETIRADA APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027				
VALOR LOTE:				R\$

LOTE 02 - BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A FACIBEL 2027, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, INSUMOS SANITIZANTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À ADEQUADA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES, COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, SUÇÃO A VÁCUO DOS RESÍDUOS E SUA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA AMBIENTAL PERTINENTE À ATIVIDADE E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE	01	UN	R\$	R\$
				VALOR LOTE:	R\$

LOTE 03 - CONTAINER SANITÁRIO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE CONTAINERS SANITÁRIOS, SENDO UNIDADE FEMININA E UNIDADE MASCULINA, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A FACIBEL 2027, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS AO USO, COLETA E SUCÇÃO DOS DEJETOS, BEM COMO DESMONTAGEM, RETIRADA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A ART REFERENTE À MONTAGEM/INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS BEM COMO A LICENÇA AMBIENTAL PERTINENTE À ATIVIDADE E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	01	UN	R\$	R\$
				VALOR LOTE:	R\$

LOTE 04 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO: 2 CILINDROS DE CO2; 4 BICOS DE MANGUEIRA PARA	01	UN	R\$	R\$



CO2; 24 REFLETORES MÓVEIS TIPO BEAM, COM LÂMPADA DE DESCARGA 200W/5R OU SIMILAR; 34 PARES DE LED RGB 18X15W; 8 REFLETORES ESTROBOSCÓPICOS DE LED DE 300W OU SIMILARES; 8 REFLETORES TIPO BLINDER (MINI BRUT) DE 4 OU 6 LÂMPADAS; 12 PARES DE LED 64 COB; 9 REFLETORES ELIPSOIDAIIS DE 750W OU DE LED 200W; 1 MÁQUINA DE NEBLINA (HAZE) DE 1.500W COM CONTROLE DMX; 1 MÁQUINA DE FUMAÇA (FOG) DE 3.000W; VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; 1 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX-512 E CAPACIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE A CONSOLES PROFISSIONAIS DE GRANDE PORTE, OU SIMILAR; PRATICÁVEIS DE 2X1 M NAS ALTURAS DE 40 CM E 20 CM; 2 PAINÉIS DE LED DE 3X2 M PARA AS LATERAIS DO PALCO; 1 PROCESSADORA DE VÍDEO EM 4K COM NOTEBOOK E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA; 1 PAINEL DE LED COM PIXEL PITCH P4, MEDINDO 8X5 M, COM PROCESSADOR E CABEAMENTO INCLUSOS.				
---	--	--	--	--



02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 18 CAIXAS LINE ARRAY DE 2 VIAS COM ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM DESEMPENHO COMPROVADO; 20 CAIXAS SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS; 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 4 CAIXAS TIPO TOWER; 01 SISTEMA DE SIDE FILL ESTÉREO EM LINE ARRAY; 01 MESA DE SOM DIGITAL PARA P.A. COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 DE SAÍDA; 01 MESA DE SOM DIGITAL PARA MONITOR COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 DE SAÍDA; 02 MESAS DE SOM DIGITAIS ADICIONAIS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 DE SAÍDA; 01 MESA DE SOM DIGITAL COMPACTA PARA MASTER; 02 MULTICABOS DE 48 VIAS COM SPLITTER DE PALCO; 02 MULTICABOS DE 12 VIAS COM 50 METROS; 120 CABOS XLR; 01 MAIN POWER COM GERENCIADOR DE ENERGIA ATERRADO E ESTABILIZADO 110V/220V; 10 RÉGUAS DE AC 220V; 10 RÉGUAS DE AC 110V; 04 MONITORES DE PALCO TIPO SPOT COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO; 04 SISTEMAS DE MONITORAMENTO IN-EAR SEM FIO COM COMBINER E ANTENA;	01	UN	R\$	R\$
----	--	----	----	-----	-----



20 MICROFONES COM FIO, CONTEMPLANDO MODELOS DINÂMICOS PARA VOCAL E INSTRUMENTOS, MICROFONES PARA BUMBO, MICROFONE DE PRESSÃO (PZM) E MICROFONES CONDENSADORES DE DIAFRAGMA GRANDE E PEQUENO, OU SIMILARES; 02 MICROFONES SEM FIO DIGITAIS UHF COM ANTENAS; 01 CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL COMPLETO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO COM 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM CABEÇOTE E CAIXA DE 4 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS; 01 GRID DE TRELIÇA 10X7X6 M; 03 LINHAS DE TRELIÇA DE 11 METROS; E 02 TRAVES DE TRELIÇA 6X1,5 M, PERFAZENDO 111 METROS. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027				
VALOR LOTE:				R\$

LOTE 05 - CLIMATIZADORES DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 7 CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, COM POTÊNCIA DE 1.500 W E TENSÃO DE 220 V, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA FACIBEL 2027, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO ENTREGA,	01	UN	R\$	R\$



	INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, RETIRADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO DURANTE O EVENTO.				
				VALOR LOTE:	R\$

LOTE 06 - JOGO DE MESAS E CADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 150 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS, COM 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FACIBEL 2027, INCLUINDO ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027.	01	UN	R\$	R\$
				VALOR LOTE:	R\$

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UTILIZAÇÃO DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO DE 380/220 V, CARENADO, ACOMPANHADO DE	01	UN	R\$	R\$



OPERADOR, CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SISTEMA DE BARRAMENTO E ATERRAMENTO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADO E INTERLIGADO À REDE ELÉTRICA, COM FUNCIONAMENTO PREVISTO PARA SEXTA-FEIRA, DAS 18H30 ÀS 02H30 DO DIA SEGUINTE; SÁBADO, DAS 10H ÀS 03H30 DO DIA SEGUINTE; E DOMINGO, DAS 10H ÀS 00H. FORA DOS PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO PREVISTOS, O EQUIPAMENTO PODERÁ PERMANECER EM REGIME DE <i>STANDBY</i> , DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL PARA ACIONAMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DURANTE O PERÍODO CONTRATADO.				
				VALOR LOTE:
				R\$

LOTE 08 - TAPETE VERMELHO PARA FORRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 360 METROS DE TAPETE/CARPETE VERMELHO, DESTINADO À INSTALAÇÃO NO PAVILHÃO INTERNO DA FACIBEL 2027, PARA REVESTIMENTO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E PASSAGEM DE VISITANTES ENTRE OS ESTANDES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO	01	UN	R\$	R\$



	ENTREGA, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO. NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2027				
				VALOR LOTE:	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura até __/__/202__, abrangendo os períodos necessários à mobilização, montagem, instalação, testes, disponibilização, operação e manutenção, quando aplicáveis, desmontagem, retirada, limpeza e recebimento definitivo do objeto.

2.2. A vigência contratual não se confunde com os dias de realização da FACIBEL 2027. As obrigações de montagem, retirada, correção de falhas, apresentação de documentos, responsabilização, pagamento e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir, permanecerão exigíveis até seu integral cumprimento.

2.3. Qualquer prorrogação ou alteração da vigência deverá ser justificada e formalizada previamente, observadas as hipóteses, limites e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e disponibilização das estruturas, equipamentos e materiais correspondentes ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se a subcontratação parcial de serviços ou atividades integrantes do objeto, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.



4.2. A solicitação de subcontratação deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA, com a identificação da empresa ou do profissional a ser subcontratado, a descrição das atividades que serão executadas e os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e capacidade para desempenhá-las, conforme a natureza dos serviços e as exigências legais pertinentes.

4.3. A subcontratação somente poderá abranger parcelas do objeto cuja execução por terceiros seja admitida, não podendo compreender a totalidade do objeto nem afastar obrigações essenciais assumidas pela CONTRATADA, devendo ser respeitadas as condições e limitações previstas nos documentos da contratação.

4.4. A eventual subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e a empresa ou o profissional subcontratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das especificações, dos prazos e das demais obrigações contratuais, bem como pelos atos e omissões dos terceiros por ela contratados, na forma da legislação aplicável.

4.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os terceiros subcontratados cumpram as obrigações legais, técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades executadas, apresentando à fiscalização, quando solicitado ou exigível, os documentos comprobatórios pertinentes.

4.6. A subcontratação não poderá implicar alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços ou das demais condições contratadas, nem autorizar a execução de serviços ou o fornecimento de materiais não previstos na contratação. Eventuais alterações dependerão de análise e autorização formal da Administração, com observância dos procedimentos legais cabíveis.

4.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração relacionada à subcontratação autorizada, ficando vedada a substituição de subcontratado ou a ampliação das atividades subcontratadas sem prévia autorização formal, quando exigível.

4.8. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, mediante o procedimento legal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O(s) lote(s), itens, quantidades e preços adjudicados à CONTRATADA serão individualizados, que deverá reproduzir a proposta final aceita e os valores registrados no sistema eletrônico.

5.2. O valor total deste contrato é de R\$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente exclusivamente ao(s) lote(s) pela empresa arrematados.

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, frete, carga e descarga, deslocamentos, alimentação, hospedagem, combustível, mão de obra,



equipamentos auxiliares, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, limpeza, desmontagem, retirada e destinação de resíduos, conforme aplicável ao lote contratado.

5.4. Não será devido pagamento por itens, serviços, quantidades ou atividades estranhos ao objeto contratado que não tenham sido previamente autorizados pela Administração e formalizados na forma legal, inclusive por termo aditivo quando exigível, ressalvadas as hipóteses e consequências expressamente previstas na legislação aplicável.

5.5. A CONTRATADA declara que examinou as condições do objeto e que os preços contemplam os meios, recursos e providências necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta final.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto, o recebimento correspondente e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal/fatura válida e dos documentos necessários, devidamente atestados pelo fiscal e encaminhados aos setores competentes.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente apresentada e atestada, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.

6.3. A nota fiscal deverá discriminar os serviços e valores contratados e observar os dados e exigências fiscais indicados pelo Município. Havendo erro, divergência ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento, conforme o Edital e a legislação aplicável.

6.4. Não haverá pagamento por serviços não executados, não aceitos ou não autorizados, nem por custos já abrangidos pelo preço contratado. Eventuais glosas deverão ser motivadas e comunicadas à CONTRATADA.

6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, danos ou obrigações pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado indicada no Edital, observada a legislação aplicável.

7.2. Decorrido o interregno legal, eventual reajuste ordinário observará o índice IPCA, ou o índice que legalmente o substitua, conforme a data-base, a periodicidade e as condições estabelecidas no



Edital e no Termo de Referência. O reajuste não será automático sem a verificação de seus pressupostos e a formalização cabível.

7.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento extraordinário, do impacto efetivo sobre os encargos contratuais e do nexo causal, observada a matriz de riscos, quando houver.

7.4. A variação ordinária de preços de mercado, isoladamente, não assegura reequilíbrio. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação idônea e será submetido à análise técnica, econômica e jurídica da Administração, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este Contrato.

8.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, incluindo os locais de instalação, a distribuição das estruturas, o layout do evento, os prazos, os horários autorizados para acesso e montagem e as demais orientações operacionais pertinentes.

8.3. Designar formalmente a gestora e o fiscal do contrato, bem como formalizar, por ato administrativo próprio, o apoio técnico-operacional da Comissão Organizadora da FACIBEL 2027, observadas as atribuições e os limites de atuação de cada responsável.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos agentes designados e com o apoio da Comissão Organizadora, quando aplicável, registrando as ocorrências relevantes e exigindo a correção das falhas, dos defeitos e das irregularidades identificados.

8.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, os defeitos, os atrasos, as irregularidades ou as desconformidades identificadas, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.6. Proporcionar, dentro de suas atribuições e responsabilidades, as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo o acesso aos locais destinados à instalação das estruturas e dos equipamentos, conforme o planejamento e as condições estabelecidas para o evento.

8.7. Receber o objeto provisória e definitivamente, conforme os critérios e procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Contrato, após a verificação do cumprimento das condições contratuais.

8.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos, após o atesto da documentação fiscal, o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.



8.9. Caso haja controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto, adotar os procedimentos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à possibilidade de emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

8.10. Analisar e decidir, ou encaminhar à autoridade competente, as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, inclusive os pedidos de alteração e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as competências administrativas, a legislação aplicável e a necessidade de motivação.

8.11. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, mediante procedimento regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Não autorizar informalmente alterações do objeto, ampliações de quantitativos ou despesas adicionais, devendo eventuais necessidades supervenientes ser submetidas à análise administrativa e formalizadas conforme os procedimentos legalmente exigíveis.

8.13. Não assumir compromissos, obrigações ou despesas contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem responder por danos causados a terceiros decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

8.14. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável, adotando as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução e à satisfação do interesse público.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar integralmente o objeto correspondente ao lote contratado, com qualidade, segurança e pontualidade, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, este Contrato e as determinações regularmente emitidas pela Administração Municipal.

9.2. Realizar todas as atividades necessárias à execução do objeto, conforme aplicável ao lote contratado, incluindo transporte, carga e descarga, entrega, montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem, retirada e liberação dos espaços utilizados.

9.3. Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, combustível, deslocamentos, carga e descarga, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada, seguros e demais despesas pertinentes, não cabendo cobrança adicional por custos ordinários que devam estar incluídos no preço contratado.



9.4. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, sanitária e de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis às atividades efetivamente executadas, responsabilizando-se pelos encargos e obrigações decorrentes de sua atuação.

9.5. Apresentar, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e antes do início das atividades correspondentes, os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, inclusive ART, RRT, TRT ou documento equivalente, bem como licenças, autorizações e comprovantes sanitários e ambientais aplicáveis ao lote contratado.

9.6. Disponibilizar os profissionais, operadores, equipamentos, ferramentas, materiais e recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratadas, mantendo equipe de operação e suporte técnico durante os períodos em que essa obrigação estiver prevista, especialmente nos serviços de sonorização, iluminação e grupo gerador.

9.7. Garantir que as estruturas, instalações, equipamentos e materiais disponibilizados estejam em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, providenciando, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela fiscalização, a correção de falhas, a substituição de itens inadequados ou a realização dos reparos necessários, quando a ocorrência for de sua responsabilidade.

9.8. Nos lotes referentes a banheiros químicos e contêineres sanitários, executar as atividades de limpeza, higienização, manutenção, reposição de insumos, coleta, sucção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as especificações contratadas e as exigências legais aplicáveis.

9.9. Manter preposto aceito pela Administração Municipal, com poderes para tratar das questões relacionadas à execução contratual, informando seus dados de identificação e contato antes do início dos serviços. A Administração poderá solicitar justificadamente sua substituição.

9.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a ocorrência de acidentes, falhas, atrasos, defeitos ou quaisquer fatos que possam comprometer a execução, a segurança das pessoas, o funcionamento dos equipamentos ou a realização do evento, apresentando as providências corretivas cabíveis.

9.11. Atender às determinações regulares da gestora, do fiscal do contrato e das autoridades competentes, dentro dos limites de suas atribuições, prestando os esclarecimentos solicitados, fornecendo documentos relacionados à execução e permitindo as inspeções e verificações necessárias.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos que, por ação ou omissão atribuível à CONTRATADA, a seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução contratual, promovendo a reparação ou indenização cabível, conforme a legislação aplicável, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da Administração excluam essa responsabilidade.



9.13. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações legais relativas a seus empregados e colaboradores, incluindo as normas de saúde e segurança do trabalho e o fornecimento dos equipamentos de proteção exigíveis.

9.14. Não ceder ou transferir as obrigações contratuais nem subcontratar parcelas do objeto sem observar as condições previstas na Cláusula Quarta deste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável. A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

9.15. Executar exclusivamente os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, estruturas e quantitativos expressamente previstos no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, neste Contrato e nos demais documentos que integram formalmente a contratação, sendo vedada a realização, por iniciativa própria, de serviços adicionais, alterações de especificações, acréscimos de quantitativos ou fornecimentos não contemplados nesses documentos.

9.15.1. Caso identifique a necessidade de serviços adicionais, fornecimentos complementares ou alterações do objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando a justificativa pertinente, e aguardar a análise e a autorização expressa da Administração antes de iniciar qualquer execução adicional.

9.15.2. Quando a alteração pretendida implicar modificação do objeto, dos quantitativos, dos valores ou de outras condições contratuais, sua execução ficará condicionada à prévia formalização do instrumento legal cabível, inclusive termo aditivo quando exigível, observados os arts. 124 a 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.3. Os serviços executados, os materiais fornecidos, os equipamentos disponibilizados ou os quantitativos acrescidos por iniciativa da CONTRATADA, sem prévia autorização formal da Administração e sem a correspondente formalização contratual, quando legalmente exigível, não serão automaticamente reconhecidos para fins de pagamento adicional ou reembolso, nem gerarão, por si sós, direito a acréscimo de valor contratual, ressalvadas as hipóteses excepcionais admitidas pela legislação, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

9.15.4. Solicitações verbais, entendimentos informais ou orientações de pessoas que não possuam competência para autorizar alterações contratuais não substituem a autorização formal da Administração. A CONTRATADA deverá esclarecer previamente qualquer dúvida sobre o alcance do objeto, não podendo presumir que serviços ou fornecimentos adicionais serão aceitos ou pagos pelo Município.

9.16. Ao término dos períodos de utilização, realizar, conforme aplicável ao lote contratado, a desmontagem, a retirada e o transporte dos materiais e equipamentos, a limpeza dos espaços diretamente afetados por sua atuação e a destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, entregando os locais desocupados e em condições adequadas, nos prazos estabelecidos pela Administração.



9.17. Manter sigilo sobre informações não públicas a que tiver acesso em razão da contratação e, quando houver tratamento de dados pessoais, observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), limitando o tratamento ao necessário para a execução contratual e às finalidades legalmente autorizadas.

9.18. Não estabelecer ou induzir vínculo de subordinação entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Municipal, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a gestão de sua equipe e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais responsabilidades decorrentes das relações de trabalho.

9.19. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, neste Contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela execução integral e adequada do objeto contratado.

9.20. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para entrega, montagem e instalação dos objetos contratados para a FACIBEL 2027, observando o seguinte cronograma:

I – Tendas e estruturas externas: início da montagem até 14 de dezembro de 2026;

II – Estandes internos e externos, decoração e ornamentação dos espaços, palco, sonorização e iluminação: início da montagem ou execução até 04 de janeiro de 2027;

III – Banheiros químicos, contêineres sanitários e demais estruturas: disponibilização e instalação até 05 de janeiro de 2027.

Parágrafo primeiro. Independentemente dos prazos de início previstos no cronograma, todos os objetos deverão estar integralmente entregues, montados, instalados e em condições de utilização até o dia **07 de janeiro de 2027, às 18h**, assegurando tempo hábil para vistoria, testes, verificações de segurança e correção de eventuais irregularidades antes do início do evento.

Parágrafo segundo. A desmontagem, a retirada e o transporte das estruturas, equipamentos e materiais locados poderão ser iniciados a partir do dia **11 de janeiro de 2027, às 7h30**, devendo ser integralmente concluídos no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, observadas as orientações da fiscalização municipal e eventuais prazos específicos previstos para cada lote.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA será responsável pela execução organizada e segura dos serviços de montagem e desmontagem, pela preservação dos espaços utilizados, pela limpeza das áreas diretamente afetadas por suas atividades e pela remoção e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual.

Parágrafo quarto. Os danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou às instalações existentes, quando decorrentes de ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.



Parágrafo quinto. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A ausência de exigência de garantia contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo executar todos os serviços e fornecer os materiais, equipamentos e demais itens previstos para o lote contratado, em conformidade com as condições, especificações, prazos e quantidades estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato.

10.3. A CONTRATADA será responsável por corrigir, refazer ou regularizar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da obrigação de reparar eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, inexecução parcial ou total, atraso injustificado, não manutenção da proposta, falta de apresentação de documentos, fraude, comportamento inidôneo e demais hipóteses legais.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e nos termos do Edital e da legislação, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As bases de cálculo, percentuais, hipóteses, gradação e procedimento das multas serão exatamente aqueles previstos no Edital e no Termo de Referência, os quais deverão ser reproduzidos de forma coerente nos documentos da contratação. Não se estabelece neste instrumento percentual de multa diferente do definido no Edital.

11.4. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo regular, com notificação, contraditório e ampla defesa, respeitados os prazos e competências previstos na legislação. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções quando legalmente cabível.

11.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar danos comprovadamente causados à Administração, quando cabível, nem impede a adoção de outras medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando exigíveis, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades por infrações ocorridas durante a execução nem o dever de pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as consequências legalmente aplicáveis.

12.3. Na hipótese de risco à segurança ou de comprometimento da realização do evento, a Administração poderá adotar as medidas legalmente permitidas para resguardar o interesse público, com a devida formalização e motivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. 4. Nenhuma alteração de quantitativo, especificação, local, prazo ou preço poderá ser executada com base apenas em solicitação verbal. Os serviços eventualmente realizados sem autorização formal não gerarão automaticamente direito a pagamento adicional, observadas as exceções legalmente aplicáveis, inclusive o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, a ser preenchida conforme o empenho e a classificação orçamentária indicados no processo.

14.2. A execução financeira observará os empenhos e os limites orçamentários regularmente emitidos, vedada a assunção de obrigação sem cobertura orçamentária e sem as formalidades legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

17.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência, não significando a aceitação automática do objeto ou a exoneração da CONTRATADA de suas responsabilidades.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou responsável designado, mediante registro ou termo circunstanciado, após a montagem, instalação e testes de funcionamento pertinentes, com verificação de quantidades, especificações, condições de segurança e documentos exigíveis.

17.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento integral das obrigações, inclusive manutenção e operação contratadas, desmontagem, retirada, limpeza, liberação do espaço e entrega dos documentos pertinentes.

17.4. Para fins de procedimento, salvo prazo específico diferente previsto na regulamentação municipal ou no Edital, o recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão da etapa correspondente, e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão integral do objeto e a entrega da documentação necessária.

17.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e condições contratadas. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, substituir ou reexecutar, às suas expensas, o que for necessário no prazo indicado pela fiscalização, sem prejuízo de sanções cabíveis.

17.6. Os testes, verificações e despesas técnicas de responsabilidade da CONTRATADA serão suportados por ela, salvo disposição legal ou editalícia em sentido diverso.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

18.1. A gestão do contrato será exercida por ROSANGELA PELISSARI SIGULIN, matrícula nº 1208/01, Secretária de Administração, ou por quem legalmente a substituir, observadas as competências definidas no ato de designação.

18.2. A fiscalização contratual será exercida por LUCAS GABRIEL SPULDARO DA SILVA, matrícula nº 1310/02, Assessor de Imprensa, ou por quem legalmente o substituir, observadas as competências definidas no ato de designação.

18.3. A fiscalização contará com o apoio formal da Comissão Organizadora da FACIBEL 2027, para auxiliar na conferência operacional das estruturas, quantidades, localização, funcionamento, cronograma de montagem e desmontagem e compatibilidade com a programação do evento.

18.4. A Comissão Organizadora comunicará tempestivamente ao fiscal falhas, atrasos, danos, ausências ou desconformidades observadas e poderá fornecer registros, fotografias e listas de verificação como subsídio à fiscalização.

18.5. O apoio da Comissão Organizadora não substitui nem transfere as atribuições formais do gestor e do fiscal. A Comissão não poderá autorizar serviços extras, alterações contratuais, despesas adicionais ou modificação do objeto, devendo encaminhar eventuais necessidades ao fiscal e à gestora.

18.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela segurança das atividades e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de DESCANSO/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na forma física ou eletrônica admitida pela legislação e pela regulamentação municipal, para que produza seus efeitos legais.

Belmonte/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



Testemunha 1

DECLARO QUE SOU GESTOR DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU IN-CUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTA NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME

CARGO

MATRICULA

Testemunha 2

DECLARO QUE SOU FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU IN-CUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTA NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME

CARGO

MATRICULA

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN

Assessor Jurídico

OAB/SC nº. 36.087



ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
MODELO DE PROPOSTA FINAL**

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia __ de __ de 202__.

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa

CNPJ nº